

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562/0001-63**

CEP da sede: **30310-000**

Endereço da sede: **AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 99, 3º ANDAR, SALA 02,
BAIRRO SION, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

E-mail de contato: alexahn105@gmail.com, marcoaurelio@carneiro.pro.br e
domingos@belmusic.com.br

☒ (X) em frequência modulada

☐ () em ondas curtas

Serviço executado:

☒ (X) Radiodifusão sonora

☐ () em ondas médias

☐ () em ondas tropicais

☐ () Radiodifusão de sons e imagens

*Localidade de execução do
serviço:*

OURO BRANCO

UF: MG

Eu, **BRUNO JACQUES CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **032.750.846-90**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica: **ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA**

CNPJ: **20.278.397/0001-95**

CEP da sede: **36.400-029**

Endereço da sede: **RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO, 155, SALA 202, BAIRRO
CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE, MINAS GERAIS**

Requerimento de Transferência Direta - pág. 1



E-mail de contato: alexabn105@gmail.com; marcoauelio@carneiro.pro e
domingos@belmusic.com.br

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2020

BRUNO JACQUES CARNEIRO

Sócio Administrador

Assinatura do representante legal

Requerimento de Transferência Direta - pag. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

De acordo.

**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)**

NOME

BRUNO JACQUES CARNEIRO

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

BRUNO JACQUES CARNEIRO

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

ASSINATURA



ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS À
CEDENTE**

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

**RELATIVOS À
CESSIONÁRIA**

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e



Requerimento de Transferência Direta - pág. 1



(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

**RELATIVOS
AOS SÓCIOS
E DIRETORES
DA
CESSIONÁRIA**

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.



ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
BRUNO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	032.750.846-90

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	2.500	RS 2.500,00
BRUNO JACQUES CARNEIRO	2.500	RS 2.500,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
BRUNO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	032.750.846-90
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	037.500.266-96



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.718.562/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/03/2000			
NOME EMPRESARIAL RADIO BEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BEL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO 99	COMPLEMENTO 3. ANDAR, SALA 02
CNPJ 36.310-600	BARRIO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (031) 2218-829	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 15:09:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO BEL LTDA**
CNPJ: **03.718.562/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:53 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **9914.1E9E.424E.BACD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO BEL LTDA
CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:04 do dia 22/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032204044267453923

Informação obtida em 22/03/2021 11:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIGKLKIKJ**

Documento/Certidão nº **15.021.794** Exercício: **2021**

Emissão em: **22/03/2021**

Requerimento em: **12:44:10**

Validade: **21/04/2021**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000456152295



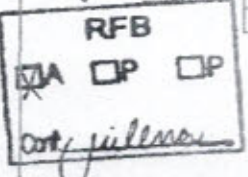
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

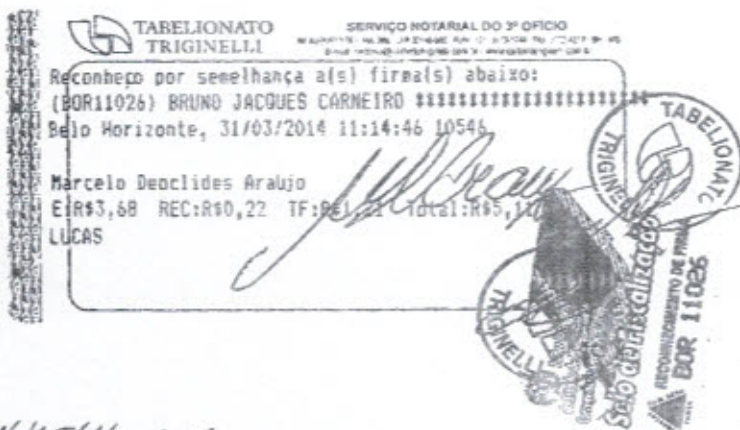
99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

2/3

1/3

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO Nº REGISTRO SOB O NIRE: 3121013533-1 EM 19/05/2014 DEL REY FM LTDA		JUCEMG		SEDE - BELO HORIZONTE Ato: 090 - 04/04/2014 14:55											
Nº DE VIAS: 1		CÓDIGO DO ATO: 090		CÓDIGO DO EVENTO: -											
PROTOCOLO: 14/258.950-1		AH1264618		14/258.950-1											
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS															
NOME: DEL REY FM LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)															
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:															
Nº FCN/REMP: J142948204169															
<table border="1"><thead><tr><th>Nº DE VIAS</th><th>CÓDIGO DO ATO</th><th>CÓDIGO DO EVENTO</th><th>QTDE</th><th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>090</td><td>-</td><td>-</td><td>CONTRATO</td></tr></tbody></table>						Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	090	-	-	CONTRATO
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO											
1	090	-	-	CONTRATO											
 af. Paula		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: <u>TAISELATO TRIGNELO</u> Assinatura: <u>[assinatura]</u> Telefone de Contato: _____													
OURO BRANCO Local		27 Março 2014 Data													
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL															
☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA															
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO Data: _____ Responsável: _____															
Processo em Ordem À decisão 19/5/2014 Data Responsável: <u>[assinatura]</u>															
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.															
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.															
19.5.2014 Data Vogal: <u>[assinatura]</u> Presidente da Turma Vogal: <u>[assinatura]</u> Gilson Elebão de Siqueira															
OBSERVAÇÕES <u>[assinatura]</u>															





Ⓐ 14/05/14 Juliana



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DEL REY FM LTDA

1. RODRIGO JACQUES CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, RADIALISTA, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 037.500.266-96, documento de identidade MG- 8.942454, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DA SERRA, número 1000, APT: 501, bairro / distrito VILA DA SERRA, município NOVA LIMA - MINAS GERAIS, CEP 34.000-000 e

2. BRUNO JACQUES CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, RADIALISTA, Solteiro, data de nascimento 22/11/1977, nº do CPF 032.750.846-90, documento de identidade M- 7.725358, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA LEVINDO LOPES, número 236, APT: 1202, bairro / distrito FUNCIONÁRIOS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.140-170.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DEL REY FM LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será A SOCIEDADE TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA E/DE SONS E IMAGENS (TV) SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO E REPETIÇÃO/DE TELEVISÃO - ANCILARES AO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SEUS SERVIÇOS AFINS OU CORRELATOS, BEM/COMO EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E/RA DIFUSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA MARISA DE SOUZA MENDES, número 1177, LOJA: 04 E 06, bairro / distrito PIONEIROS, município OURO BRANCO - MG, CEP 36.420-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), formado pela versão de parcela do patrimônio líquido da Radio Bel Ltda, CNPJ 03.718.562/0001-63, em razão da sua cisão parcial

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	2.500	2.500,00
BRUNO JACQUES CARNEIRO	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio BRUNO JACQUES CARNEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142946204169



MG57011963

1/2

[Handwritten signature]

Certifico que este documento da empresa DEL REY FM LTDA, Nire: 3121013533-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31210135331 em 19/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 950-1 e o código de segurança BjZm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2014 por Marinely de Paula Secretária Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DEL REY FM LTDA

fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de OURO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

OURO BRANCO, 14 de Fevereiro de 2014

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Sócio

BRUNO JACQUES CARNEIRO

Sócio/Administrador

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA

OAB/MG.59986

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142948204169



MG57011963

2/2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121013533-1

EM 19/05/2014

DEL REY FM LTDA

PROTOCOLO: 14/258.950-1

AN1264619


TABELIONATO TRIGINELLI

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
AV. ARISTIDES LIMA, 10 - 3º ANDAR - 30130-000 - BELA VISTA - BH - MG
 Fone: (31) 3241-1111 - Fax: (31) 3241-1112 - E-mail: contato@tabelionato3ooficio.com.br - www.tabelionato3ooficio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 (BOR43194) BRUNO JACQUES CARNEIRO, (BOR43195) ###
 RODRIGO JACQUES CARNEIRO #####
 Belo Horizonte, 09/05/2014 16:28:52/1976

Marcelo Deoclides Aradjo

E:R\$7,36 REC:R\$0,44 TF:R\$2,42 Total:R\$10,22





 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
31210135331	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>DEL REY FM LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  J193758200985		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO	
CONSELHEIRO LAFAIETE Local 3 Abril 2019 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		/ / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
			Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES					

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.102-1	J193758200985	01/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,

acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DEL REY FM LTDA.
CNPJ: 20.278.397/0001-95
NIRE: 3121013533-1**

BRUNO JACQUES CARNEIRO, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 22/11/1977, portador da carteira de identidade nº M-7.725.358, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 032.750.846-90, residente e domiciliado na Rua Passa Tempo, nº 342, apartamento nº 900, Bairro Carmo, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30.310-760;

RODRIGO JACQUES CARNEIRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação de bens, portador da carteira de identidade nº M-8.942.454, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 037.500.266-96, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 1000, apartamento 501, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima, MG, CEP: 34.006-056;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DEL REY FM LTDA.**, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121013533-1, inscrita no CNPJ sob nº 20.278.397/0001-95, com sede e foro na Av. Marisa de Souza Mendes, nº 1177, lojas 04 e 06, bairro Pioneiros, município Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOVO ENDEREÇO

- 1.1 Nesta data os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para: RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155, SALA 202, BAIRRO CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, CEP: 36.400-029.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1 Em razão das modificações acima, e de outras de caráter meramente formal, consolida-se o Contrato Social da sociedade que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE
DEL REY FM LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME

- 1.1 A sociedade adotará o nome empresarial de DEL REY FM LTDA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,



acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

- 2.1 O objeto social será a exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão – ancilares ao serviço de radiofusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiofusão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

- 3.1 A sede da sociedade é na RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155, SALA 202, BAIRRO CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, CEP: 36.400-029.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1 A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

- 5.1 O capital social, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

- 5.2 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.
- 5.3 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 A administração da sociedade caberá ao administrador sócio BRUNO JACQUES CARNEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sempre em conjunto de 2 (duas)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019.

Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,



acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

assinaturas, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 7.2 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DE FILIAIS

- 8.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA MENSAL

- 9.1 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO

- 10.1 Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

- 11.1 Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019.

Assinatura: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico: <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento em 1 (uma) via devidamente testemunhada.

BELO HORIZONTE, 28 DE MARÇO DE 2019

BRUNO JACQUES CARNEIRO

RODRIGO JACQUES CARNEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,



clique em <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.102-1	J193758200985	01/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Hash: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEL REY FM LTDA, de nire 3121013533-1 e protocolado sob o número 19/140.102-1 em 01/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7253618, em 04/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Chave de segurança: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://www.jucemg.mg.gov.br>) e informe o nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticado por: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico: <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31210135331		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2000167683

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

CONSELHEIRO LAFAIETE
Local

10 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457-441020. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>


 SECRETARIA-GERAL

pág. 1/3

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTÚDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95
NIRE: 3121013533-1

BRUNO JACQUES CARNEIRO, brasileiro, solteiro, radialista, natural de Belo Horizonte, nascido em 22.11.1977, filho de Marco Aurélio Jarjour Carneiro e Paula Jacques, portador da Carteira de Identidade n.º M 7.725.358, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 032.750.846-90, residente e domiciliado à Rua Passa Tempo, n.º 342, apartamento n.º 900, bairro Carmo, CEP 30.310.760, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

RODRIGO JACQUES CARNEIRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação de bens, portador da carteira de identidade n.º M-8.942.454, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 037.500.266-96, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 1000, apartamento 501, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima, MG, CEP: 34.006-056;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DEL REY FM LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE n.º 3121013533-1, inscrita no CNPJ sob n.º 20.278.397/0001-95, com sede e foro na Rua Coronel Arthur Nascimento 155, Sala 202, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete – MG, CEP: 36.400-029, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOVO NOME

Nesta data os sócios resolvem alterar o nome empresarial para **ESTÚDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das modificações acima, e de outras de caráter meramente formal, consolida-se o Contrato Social da sociedade que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE
ESTÚDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME

1.1 A sociedade adotará o nome empresarial de **ESTÚDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 O objeto social será a exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão – ancilares ao serviço de radiodifusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como exploração de concessão e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457
720. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
io, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada
ite e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 3/8

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

permissão dos serviços de telecomunicações e radiofusão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

- 3.1 A sede da sociedade é na RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155, SALA 202, BAIRRO CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, CEP: 36.400-029.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1 A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

- 5.1 O capital social, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Bruno Jacques Carneiro	<u>2.500</u>	<u>2.500,00</u>
TOTAL	5.000	5.000,00

- 5.2 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.
- 5.3 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 A administração da sociedade caberá aos administradores sócios BRUNO JACQUES CARNEIRO e RODRIGO JACQUES CARNEIRO, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sempre em conjunto de 2 (duas) assinaturas, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457 - 11/03/2020. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este o, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

- 7.2 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DE FILIAIS

- 8.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA MENSAL

- 9.1 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO

- 10.1 Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

- 11.1 Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1 Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento em 1 (uma) via.

BELO HORIZONTE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

BRUNO JACQUES CARNEIRO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457

20. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este o, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada te e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/117.145-7	MGP2000167683	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457-7. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

SECRETARIA DE REGISTRO E
SECRETARIA DE REGISTRO

pág. 6/8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, de NIRE 3121013533-1 e protocolado sob o número 20/117.145-7 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7760101, em 11/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de março de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 11 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457

20. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 8/8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **21/313.650-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3121013533-1, CNPJ 20.278.397/0001-95, ATIVA, com sede na RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO, 155, PAVMTO2 SALA 202, BAIRRO CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	19/05/2014	31210135331	14/02/2014
ALTERACAO	04/04/2019	7253618	28/03/2019
ALTERACAO	11/03/2020	7760101	18/02/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 24 de Março de 2021.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.278.397/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO PAVMT02 SALA 202
CEP 36.400-029	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3254-9017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2020** às **10:37:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:02 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **53A5.2B41.4F3A.20EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADLGHLL0JJ**

Documento/Certidão nº **15.022.826** Exercício: **2021**

Emissão em: **22/03/2021**

Requerimento em: **14:29:17**

Validade: **21/04/2021**

Nome: **DEL REY FM LTDA**

CNPJ: **20.278.397.0001.95**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES

EMPRESA NÃO INSCRITA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.278.397/0001-95
Razão Social: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA 20278397000195
Endereço: R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155 SL202 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE /
MG / 36400-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031501335641964962

Informação obtida em 22/03/2021 14:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Março de 2021 às 12:11

CONSELHEIRO LAFAIETE, 23 de Março de 2021 às 12:11

Código de Autenticação: 2103-2312-1150-0379-3156

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Certidão n°: 10179187/2021

Expedição: 22/03/2021, às 14:58:37

Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.278.397/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020
ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ 20.278.397/0001-95

PG 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	376.493,08 D
DISPONIBILIDADES	227.232,25 D
CAIXA GERAL	6.332,25 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	221.000,00 D
CRÉDITOS	149.260,83 D
CLIENTES	129.893,69 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	8.248,37 D
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	11.118,77 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	11.762.174,31 D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.762.174,31 D
MÚTUOS	11.762.174,31 D

TOTAL DO ATIVO	12.138.667,39 D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020
ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
 CNPJ 20.278.397/0001-95

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	239.458,97 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	239.458,97 C
FORNECEDORES	10.124,73 C
CONTAS A PAGAR	4.273,14 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	10.735,35 C
VINCULADAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.900,89 C
VINCULADAS OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.621,02 C
PROVISAO IRPJ E CSLL	8.003,96 C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.350,00 C
PROVISÕES TRABALHISTAS	14.973,93 C
DEPOSITOS BANCARIOS NÃO IDENTIFICADOS	5.643,00 C
BANCOS CONTA CORRENTE GARANTIDA	173.832,95 C
 PASSIVO NAO CIRCULANTE	 11.751.948,30 C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.751.948,30 C
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS	95.156,02 C
MÚTUOS	11.656.792,28 C
 PATRIMONIO LIQUIDO	 147.260,12 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
CAPITAL	5.000,00 C
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 432.258,12 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	432.258,12 C
 LUCROS DISTRIBUIDOS	 289.998,00 D
LUCROS DISTRIBUIDOS	289.998,00 D
 TOTAL DO PASSIVO	 12.138.667,39 C

BRUNO
 JACQUES
 CARNEIRO:032
 75084690

Assinado de forma
 digital por BRUNO
 JACQUES
 CARNEIRO:03275084690
 Dado: 2021.03.26
 09:33:08 -03'00'

BRUNO JACQUES CARNEIRO
 SOCIO DIRETOR
 CPF: 032.750.846-90

LUIZ CLAUDIO LAGE
 CERQUEIRA:706794
 79600

Assinado de forma digital por
 LUIZ CLAUDIO LAGE
 CERQUEIRA:70679479600
 Dado: 2021.03.25 11:44:54
 03'00'

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
 CONTADOR - CRC - MG 48.237
 CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019
DEL REY FM LTDA
CNPJ 20.278.397/0001-95

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	414.726,33 D
DISPONIBILIDADES	307.332,25 D
CAIXA GERAL	6.332,25 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	301.000,00 D
CRÉDITOS	107.394,08 D
CLIENTES	103.492,64 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	834,82 D
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	3.066,62 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.510.895,35 D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.510.895,35 D
MÚTUOS	10.510.895,35 D

TOTAL DO ATIVO	10.925.621,68 D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019
DEL REY FM LTDA
CNPJ 20.278.397/0001-95

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	321.439,70 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	321.439,70 C
FORNECEDORES	16.829,47 C
CONTAS A PAGAR	35.138,36 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	19.566,86 C
VINCULADAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.998,50 C
VINCULADAS OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.786,03 C
PROVISÃO IRPJ E CSLL	436,23 C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	600,00 C
PROVISÕES TRABALHISTAS	31.876,51 C
DEPOSITOS BANCARIOS NÃO IDENTIFICADOS	5.643,00 C
BANCOS CONTA CORRENTE GARANTIDA	199.564,74 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	10.309.006,32 C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.309.006,32 C
MÚTUOS	10.309.006,32 C
PATRIMONIO LIQUIDO	295.175,66 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
CAPITAL	5.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	574.545,62 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	574.545,62 C
LUCROS DISTRIBUIDOS	284.369,96 D
LUCROS DISTRIBUIDOS	284.369,96 D
TOTAL DO PASSIVO	10.925.621,68 C

BRUNO JACQUES
 CARNEIRO:03.2750846
 90

Assinado eletronicamente por:
 BRUNO JACQUES
 CARNEIRO:03.2750846
 Data: 2019.01.11 15:43:57 -0100

BRUNO JACQUES CARNEIRO
 SOCIO DIRETOR
 CPF: 032.750.846-90

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
 CPF/CNPJ: 70678479800 Assinado em: 24/04/2020
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
 LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
 CRC - MG 48.237
 CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

DEL REY FM LTDA

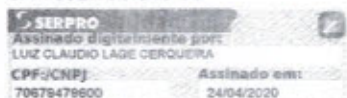
CNPJ 20.278.397/0001-95

RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA VENDAS E SERVIÇOS	1.053.697,50
(-) ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(38.459,96)
(-) ABATIMENTOS VENDAS CANCELADAS E DESCONTOS	(1.609,18)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
RECEITAS FINANCEIRAS	9.536,14
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	723,75
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	62.530,84
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS(GERAIS)	(1.028.173,18)
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	
DESPESAS FINANCEIRAS	(21.354,39)
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	(8.853,97)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.037,55

BRUNO JACQUES CARNEIRO:03275084690
084690

Assinado de forma digital
por BRUNO JACQUES
CARNEIRO:03275084690
Data: 2021.01.11 15:44:35
+03'00'

BRUNO JACQUES CARNEIRO
SOCIO DIRETOR
CPF: 032.750.846-90



Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA

CRC - MG 48.237

CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ 20.278.397/0001-95

RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA VENDAS E SERVIÇOS	800.525,12
(-) ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(29.219,18)
(-) ABATIMENTOS VENDAS CANCELADAS E DESCONTOS	(2.415,21)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.069,26
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	1.228,95
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS(GERAIS)	(556.443,76)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS FINANCEIRAS	(36.720,99)
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	(37.941,73)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	142.082,46

BRUNO
JACQUES
CARNEIRO:0327
5084690

Assinado de forma
digital por BRUNO
JACQUES
CARNEIRO:03275084690
Dados: 2021.03.26
09:32:08 -03'00'

BRUNO JACQUES CARNEIRO
SOCIO DIRETOR
CPF: 032.750.846-90

LUIZ CLAUDIO LAGE
CERQUEIRA:706794
79600

Assinado de forma digital
por LUIZ CLAUDIO LAGE
CERQUEIRA:70679479600
Dados: 2021.03.25 11:45:33
-03'00'

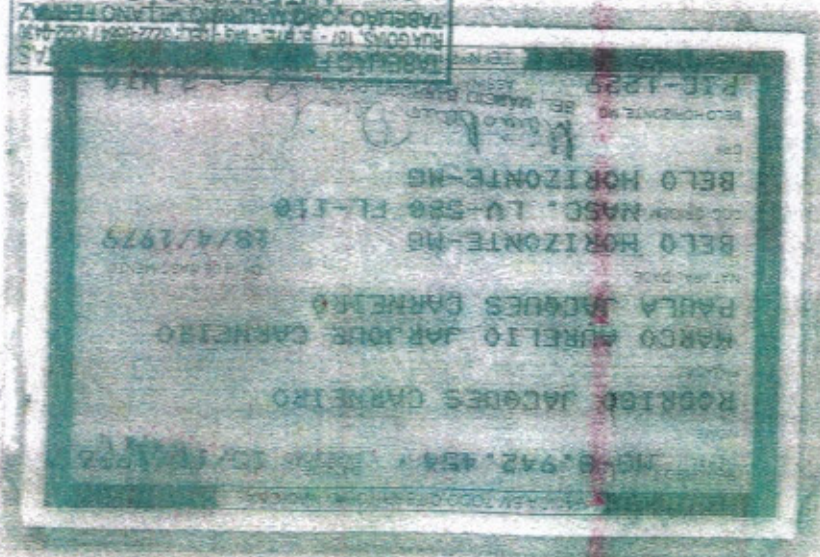
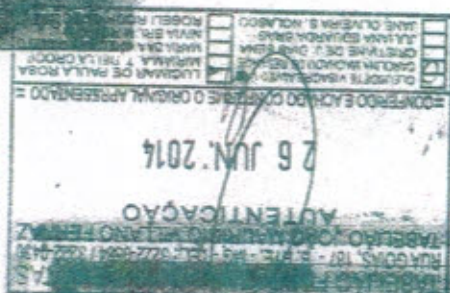
LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
CONTADOR - CRC - MG 48.237
CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



TABELA FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - J. HTE. - MG - TEL: 3222-0584 / 3222-0430
TABELA JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

27 JUN. 2014



CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
CELO ANDRADE FERRAZ
TERESA ALVES DINIZ
SOETE VISACRE ALVES VAI
JULIANA EDUARDA BRAS
JANE OLIVEIRA S. NOLASCO
ROSALI RODRIGUES GALO
CRISTIANE DE J. SILVA SENA
LUCIMAR DE M. ALVES POSEA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.725.358 DATA DE EMISSÃO 13/05/2011

BRUNO JACQUES CARNEIRO

MARCO AURELIO JARJOUR CARNEIRO

PAULA JACQUES CARNEIRO

BELO HORIZONTE-MG

NASC. LV-319A FL-30V

BELO HORIZONTE-MG

032750846-80

PIC-1460

LEITICIA ALESSI MACHADO RÔGEO ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03



Estações

1 - 50

50

Atualizar

Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFielat	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fielat Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF		PPH-CA (Geral Licenciado)	03718562000163	RADIO BEL LTDA	50401449114	P	Comercial	FM	230	MG	Ouro Branco	273		102.5	A2		20° 29' 38.00" S	43° 42' 46.01" W	5	33.5		2	2023-09-12 20:18:19		570bc230315e	Coordenadas pré-finales: 2052939;43943246.



Id solicitação: 57dbac23cb16e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO BEL LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 32818829	E-mail:
CNPJ: 03.718.562/0001-63	Número do Fistel: 50401449114
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 16/02/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 25/03/2032	
Observações: SSR355/89;SSC59/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 6754, de 18/10/2010, publicado no DOU. de 20/10/2010. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	Complemento: 3º andar , sala 02	
Bairro: SION	Numero: 99	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30310000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SERRA DE OURO BRANCO	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: S/N	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Maria de Souza Mendes	Complemento: Lojas 4 e 6 terreo	
Bairro: CENTRO	Numero: 1177	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Prefeito Telesforo Cândido de Rezende	Complemento: 18º andar	
Bairro: Centro	Numero: 142	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36400077

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ouro Branco	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	Frequência: 102.5 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 1.2354kW
HCI: 33.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689292520	Número Indicativo: ZYV451
Data Último Licenciamento: 20/03/2023	Número da Licença: 53500.020307/2023-57

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 29' 37.00" S	Longitude: 43° 42' 42.98" W	Cota da base: 1553 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 041981802252	Modelo: FM6,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 3.4 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: AVA7-50	Fabricante: ANDREW CORPORATION		
Comprimento da Linha: 44 m	Atenuação: 0.652 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.75 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT FM HP 01 E	Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.				
Ganho: -3.36 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 33.5 m	ERP Máxima: 1.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.64	5°: 0.69	10°: 0.74	15°: 0.79	20°: 0.83	25°: 0.84	30°: 0.83	35°: 0.84	40°: 0.83	45°: 0.79	50°: 0.74	55°: 0.71
60°: 0.67	65°: 0.62	70°: 0.56	75°: 0.47	80°: 0.38	85°: 0.3	90°: 0.22	95°: 0.17	100°: 0.12	105°: 0.07	110°: 0.03	115°: 0.04
120°: 0.07	125°: 0.14	130°: 0.21	135°: 0.24	140°: 0.29	145°: 0.42	150°: 0.57	155°: 0.72	160°: 0.85	165°: 0.94	170°: 1.01	175°: 1.07
180°: 1.14	185°: 1.24	190°: 1.34	195°: 1.41	200°: 1.46	205°: 1.49	210°: 1.53	215°: 1.66	220°: 1.79	225°: 1.82	230°: 1.82	235°: 1.82
240°: 1.82	245°: 1.83	250°: 1.82	255°: 1.78	260°: 1.7	265°: 1.56	270°: 1.43	275°: 1.4	280°: 1.39	285°: 1.33	290°: 1.26	295°: 1.17
300°: 1.07	305°: 1.01	310°: 0.94	315°: 0.82	320°: 0.7	325°: 0.62	330°: 0.56	335°: 0.55	340°: 0.56	345°: 0.56	350°: 0.56	355°: 0.59

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	



Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintech Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF 158-50JA	Fabricante: RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 40.0 m	Atenuação: 0.665 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT FMA	Fabricante: MECTRONICA - ELETRONICA E MECANICA LTDA				
Ganho: -3.46 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 32 m	ERP Máxima: 1.24 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	297	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399352005	4	Portaria	MC	03/01/2007	09/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	339	Decreto Legislativo	CN	11/08/2004	12/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000399352005	4	Portaria	SSCE	03/01/2007	09/04/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000111052007	64865	Ato	CMPRL	07/05/2007	08/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000360942018-18	5779	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.042562/2020-16	5426	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.037158/2022-84	6375	Ato	ORLE	10/05/2022	16/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar	RDS

Dados da Entidade

CNPJ

03718562000163

Buscar

Clique [AQUI](#) para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

RADIO BEL LTDA

Nome Fantasia

DDD

31

Telefone

32818829

Email para Contato

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

35510587687

Buscar

Nome Responsável

Pedro Valasquez Santos

E-mail

nepelu60@gmail.com

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50401449114

Pasta da Entidade

12686

Pasta da Outorga

12835

Validade da Radiofrequência

25/03/2032

Finalidade

Comercial



Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

Número

99

Complemento

3º andar , sala 02

CEP

30310000

Bairro

SION

Município

Belo Horizonte

UF

MG

Horário de funcionamento

+	Dia início	Dia fim	Hora início	Hora fim

← Fechar

➤ Enviar

➤ Validação



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

Estação

Número da Estação

689292520

Indicativo da Estação

ZYV451

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

16/08/2016

Data Último Licenciamento

12/09/2023

Número da Licença

53500.020307/2023-57

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
		▼	▼	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
530000399352005	4	Portaria ▼	MC ▼	03/01/2007

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
x		53710000589200	339	Decreto Legislativo ▼	CN ▼	11/08/2004	12/
x		53000039935200	4	Portaria ▼	SSCE ▼	03/01/2007	09/
x		53500011105200	64865	Ato ▼	CMPRL ▼	07/05/2007	08/
x		53500036094201	5779	Ato ▼	ORLE ▼	02/08/2018	24/
x		53500.042562/20	5426	Ato ▼	ORLE ▼	21/09/2020	07/
x		53500.037158/20	6375	Ato ▼	ORLE ▼	10/05/2022	16/

- ⬅ Fechar
- ➡ Enviar
- ➡ Validação





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO BEL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
03.718.562/0001-63	24/03/2000	24/03/2000	

Endereço Completo:

AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 - 3º ANDAR - SALA 02 - BAIRRO SION CEP 30310-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA OU DE SONS E IMAGENS AFINS OU CORRELATOS, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE A OBTENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSÃO E PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA. CESSÃO DE NAMING RIGHTS DIREITO DE NOMEAR DE RÁDIOS, TV ABERTA OU SEUS PROGRAMAS. A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS EM RÁDIO E TV ABERTA MEDIANTE PATROCÍNIO.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	NÃO	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	R\$ 50.000,00	SÓCIO	XXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 19/12/2022

Número: 9816597

Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
03.718.562/0002-44	AVENIDA MARISA DE SOUZA MENDES, 1177, LJ 04 E 06, BAIRRO PIONEIROS, 38406-000, OURO BRANCO/MG
03.718.562/0003-25	RUA GUILHERME FRANCISCO ZANATELLI, 45, BAIRRO SANTA LUIZA, 37026-653, VARGINHA/MG
NADA MAIS#	

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2023 16:56

MARINELLY DE PAULA ROMÃO
SECRETARIA GERAL



23/056.811-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000341661 e visualize a certidão)





Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **18/12/2023**

Hora: **15:48:52**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **18/12/2023**

Hora: **15:49:14**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:		CPF						
CPF:		032.750.846-90						
BRUNO JACQUES CARNEIRO								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
00.631.648/0001-66	RADIO TERRA LTDA	0,00	8,50	ADMINISTRADOR	FM	MG	Belo Horizonte	--
03.718.562/0001-63	RADIO BEL LTDA	0,00	50,00	GERENTE	TV	MG	Varginha	--
				GERENTE	FM	MG	Ouro Branco	--
				GERENTE	FM	MG	Brumadinho	--
11.849.746/0001-90	DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	0,00	2,00	--	FM	MG	Belo Horizonte	--
02.549.290/0001-52	DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	0,00	4.761,90	ADMINISTRADOR	FM	MG	Itaguara	--

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:01:04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 032.750.846-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	00.631.648/0001-66	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	00.631.648/0001-66	Sócio	17000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:01:37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:		CPF						
CPF:		037.500.266-96						
RODRIGO JACQUES CARNEIRO								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
00.631.648/0001-66	RADIO TERRA LTDA	0,00	8,50	--	FM	MG	Belo Horizonte	--
03.718.562/0001-63	RADIO BEL LTDA	0,00	50,00	--	TV	MG	Varginha	--
				--	FM	MG	Ouro Branco	--
				--	FM	MG	Brumadinho	--

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:09:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 037.500.266-96											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	00.631.648/0001-66	Sócio	17000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:09:27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO BEL LTDA

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:02 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **18/12/2023 15:39:36**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO BEL LTDA

Nº FISTEL: 50401449114

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 03718562000163

Situação: Ativa

Data Validade: 16/02/2015

☒ CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

☒ UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 - 3º andar , sala 02

Bairro: SION

Município: Belo Horizonte

CEP: 30310-000

UF: MG

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2004	11/10/2004	R\$ 76.500,00	05/10/2004	76.500,00	76.500,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/02/2006	R\$ 76.500,00	15/02/2006	76.500,00	76.500,00	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	17/06/2007	R\$ 200,00	16/05/2007	200,00	200,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2016	15/09/2016	R\$ 2.600,00	24/08/2016	2.600,00	2.600,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 858,00	02/04/2018	858,00	858,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 130,00	02/04/2018	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	06/10/2018	R\$ 200,00	31/08/2018	200,00	200,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 858,00	28/03/2019	858,00	858,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 130,00	28/03/2019	130,00	130,00	0011	Quitado	0,00
1330 - TFF-ENL	0	2014	31/03/2014	R\$ 858,00	22/11/2019	1.504,85	1.504,85	0012	Quitado	0,00
4201 - CFRP-ENL	0	2014	31/03/2014	R\$ 130,00	25/11/2019	228,01	228,01	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 858,00	31/08/2020	858,00	858,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 130,00	31/08/2020	130,00	130,00	0017	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	10/10/2020	R\$ 280,70	14/09/2020	280,70	280,70	0018	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	25/11/2020	R\$ 4.600,00	16/10/2020	4.600,00	4.600,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.518,00	31/03/2021	1.518,00	1.518,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 230,00	31/03/2021	230,00	230,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.518,00	31/03/2022	1.518,00	1.518,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 230,00	31/03/2022	230,00	230,00	0023	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2022	02/06/2022	R\$ 280,70	09/05/2022	280,70	280,70	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.518,00	31/03/2023	1.518,00	1.518,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 230,00	31/03/2023	230,00	230,00	0026	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	24/04/2023	R\$ 4.600,00	17/03/2023	4.600,00	4.600,00	0027	Quitado	0,00

Total devido em 18/12/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 18/12/2023 (em reais):

0,00

Campo Situação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 06:40:29 do dia 20/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.718.562/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO BEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO 3. ANDAR, SALA 02
CEP 30.310-000	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (031) 2218-829
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:39:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.718.562/0001-63

NOME EMPRESARIAL:

RADIO BEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO JACQUES CARNEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO BEL LTDA
CNPJ: 03.718.562/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:38 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **56EC.FB7C.8972.17E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718700698



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121218413087161606

Informação obtida em 18/12/2023 14:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: RADIO BEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certidão nº: 72814784/2023

Expedição: 18/12/2023, às 14:45:30

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO BEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.718.562/0001-63**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010811-27.2016.5.03.0009 - TRT 03ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0010196-09.2016.5.03.0180 - TRT 03ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Dezembro de 2023 às 16:14

CONSELHEIRO LAFAIETE, 18 de Dezembro de 2023 às 16:15

Código de Autenticação: 2312-1816-1540-0550-1705

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.278.397/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO PAVMT02 SALA 202
CEP 36.400-029	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3254-9017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **16:06:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.278.397/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO JACQUES CARNEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 16:06 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:06 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **1EFC.C5AA.1541.18A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002361610.00-70

CNPJ/CPF: 20.278.397/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO

NÚMERO: 155

COMPLEMENTO: PAVMT02 SALA 202,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36400029

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718756472



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 18/12/2023 16h10min

Número	Validade
21508	17/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA CNPJ: 20278397000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 318674 - ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: Rua Coronel Arthur Nascimento, 155 - Bairro Centro - Compl. PAVMTO2 SALA 202 - CEP 36.400-029

Código de Controle

CWLQKSXPZ37ND211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 18 de Dezembro de 2023



Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400026 - Fone: 31992396545
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.278.397/0001-95
Razão Social: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA 20278397000195
Endereço: R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155 SL202 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120508344497848579

Informação obtida em 18/12/2023 16:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Certidão nº: 72851821/2023

Expedição: 18/12/2023, às 16:11:37

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.278.397/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Data de Envio:

18/12/2023 16:20:45

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:

Processo nº: 53115.008442/2021-14. Transferência Direta de Outorga Comercial

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

RE: Processo nº: 53115.008442/2021-14. Transferência Direta de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 26/12/2023 15:19

Para: Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>; COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 16:20

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº: 53115.008442/2021-14. Transferência Direta de Outorga Comercial

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br;
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22682/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RÁDIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À ESTÚDIO OURO RÁDIODIFUSÃO LTDA:

a) Declaração, **assinada pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão.

Obs.: caso haja o envio de documento assinado de forma digital, deverá ser encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos assinantes.

b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta nica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2024, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282525** e o código CRC **A2DB7986**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11282525



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37568/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63)
Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 99, 3º Andar, Sala 02 - Sion
CEP: 30.330-000 - Belo Horizonte/MG
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22682/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2024, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282731** e o código CRC **95CC6CFD**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Anexos:

- Nota Técnica 22682 (11282525)

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11282731



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37572/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (C.N.P.J Nº 20.278.397/0001-95)
Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 155, Sala 202 - Centro
CEP: 36.400-029 - Conselheiro Lafaiete/MG
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22682/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2024, às 13:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282832** e o código CRC **FDD7E1C4**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Anexos:

- Nota Técnica 22682 (11282525)

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11282832



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Razão Social

Pesquisar

		10 ▾		1 / 1	
Razão Social	CNPJ	Emails			
RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	luiz@dpcontroladoria.com.br, Domingos@belmusic.com.br			
		10 ▾		1 / 1	

Data de Envio:

24/01/2024 10:46:31

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz@dpcontroladoria.com.br
Domingos@belmusic.com.br
lexabn105@gmail.com
marcoaurelio@cameiro.pro
domingos@belmusic.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008442/2021-14
INTERESSADA: RÁDIO BEL LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11282525.html
Oficio_11282731.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		

Data de Envio:

24/01/2024 10:53:41

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexabn105@gmail.com
marcoarelio@cameiro.pro
domingos@belmusic.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008442/2021-14

INTERESSADA: ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11282525.html
Oficio_11282832.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Data de Envio:

24/01/2024 10:57:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, foi encaminhada notificação à RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63) e à ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (C.N.P.J Nº 20.278.397/0001-95), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Anexos:
Nota_Tecnica_11282525.html
Oficio_11282731.html
Oficio_11282832.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

 **Menu Principal** ▼**Sistemas
Interativos**SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG**Município: Ouro Branco**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO EDUCACIONAL MINEIRA	Ouro Branco	29/02/2008	28/02/2018
RADIO BEL LTDA	Ouro Branco	16/02/2005	16/02/2015

Usuário: - **Data: 11/03/2015** **Hora: 10:03:00****Registro 1 até 2 de 2 registros****Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp<https://anoteleg-autenticidade-assinada.camaraleg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2024 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.931, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES INTERINA, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.010638/2015-66, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO BEL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.562/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50401449114, a partir de 16 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXLI Nº 155

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de agosto de 2004

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	5
Presidência da República.....	6
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	6
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	19
Ministério da Integração Nacional.....	27
Ministério da Justiça.....	28
Ministério da Previdência Social.....	35
Ministério da Saúde.....	52
Ministério das Comunicações.....	65
Ministério de Minas e Energia.....	67
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	80
Ministério do Meio Ambiente.....	80
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	80
Ministério do Trabalho e Emprego.....	81
Ministério dos Transportes.....	81
Tribunal de Contas da União.....	81

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 13 de novembro de 1996, concessão da Rádio Litoral Maranhense Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 26	R\$ 0,30	R\$ 0,65	R\$ 3,10
de 27 a 76	R\$ 0,50	R\$ 0,85	R\$ 3,30
de 77 a 156	R\$ 1,10	R\$ 1,45	R\$ 3,90
de 157 a 250	R\$ 1,90	R\$ 2,25	R\$ 4,70
de 251 a 500	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 6,30
de 501 a 824	R\$ 6,20	R\$ 6,55	R\$ 9,00

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0075

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO BEL LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, outorga permissão à Rádio Bel Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.301, de 16 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SENADOR CANEDO - GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo - GO, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POSSE - ADEPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Posse, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - ADEPE, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO POUSO ALTO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 6 de abril de 1998, a concessão da Rádio Pouso Alto Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 310, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Preservação Ambiental entre Rios a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-ed124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-ed124220ccab

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 297 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000589/2000, Concorrência nº 015/2000-SSR/MC, resolve:

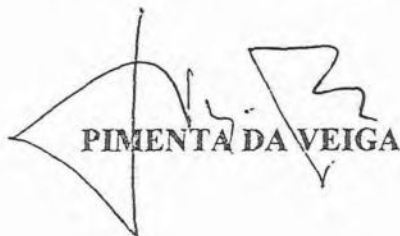
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Bel Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGNKJOIM**

Documento/Certidão nº **25.692.814** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/02/2024**

Requerimento em: **11:10:17**

Validade: **03/03/2024**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml>

<https://trf4.jus.br/autenticacao-de-assinatura/camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO BEL LTDA
CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:07:45 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905113597752102

Informação obtida em 02/02/2024 11:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 02/02/2024 11h10min

Número	Validade
2874	03/03/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA CNPJ: 20278397000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 133977 - Atividade principal: Atividades de televisão aberta

Endereço: Coronel Arthur Nascimento, 155 - Bairro Centro - Compl. PAVMTO2 SALA 202 - CEP 36.400-029

Código de Controle

CWZVXC7KNRUZ4W81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 02 de Fevereiro de 2024



AV PREF MARIO PEREIRA, 10 - centro
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400000 - Fone:3137692525
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



CNPJ: **20.278.397/0001-95**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:08:03 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.278.397/0001-95
Razão Social: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA 20278397000195
Endereço: R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155 SL202 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013107150938161453

Informação obtida em 02/02/2024 11:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 11:12:31



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 11:12:44

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 032.750.846-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 11:13:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siaccos/Novo_Siaccos/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOM DIA

RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
		CPF: 037.500.266-96									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 11:13:31

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008442/2021-14	
Data de protocolização do pedido: 30/03/2021	
Entidade cedente: Rádio Bel Ltda	C.N.P.J. Nº 03.718.562/0001-63
Entidade cessionária: Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda	C.N.P.J. Nº 20.278.397/0001-95
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50401449114
Localidade: Ouro Branco	UF: MG
Situação da Outorga: Válida (SEI 11355223)	
Processo de renovação nº 53900.010638/2015-66	Período: 16/02/2015 a 16/02/2025

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	1/6 SEI 6893394; 2 SEI 11332689
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11279159
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11355333
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	2/3 SEI 11279179
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11279206
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11279206 Validade: 23.04.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11279206 Validade: 17.03.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: 1 SEI 11355328 Validade: 03.03.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11355328 Validade: 03.03.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11279206 Validade: 23.04.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11355328 Validade: 17.02.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	6 SEI 11279206 Validade: 15.06.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 SEI 11332689 emitida em 25.01.2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/6 SEI 11332689 ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1 SEI 11279309 Validade: 18.03.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2 SEI 11279309
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 4 SEI 11279309 Validade: 15.06.2024
		OK	Estadual: 5 SEI 11279309 Validade: 17.03.2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11355328 Validade: 03.03.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	6/7 SEI 11355328 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 4 SEI 11279309 Validade: 15.06.2024
		OK	FGTS: 8 SEI 11355328 Validade: 29.02.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11279309 Validade: 15.06.2024



RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Bruno Jacques Carneiro CPF: 032.750.846-90	OK	48 SEI 6893394
	Rodrigo Jacques Carneiro CPF: 037.500.266-96	OK	47 SEI 6893394

NÁ HIPÓTESE DE HÁVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	-	NÃO SE APLICA	-
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-	NÃO SE APLICA	-
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	-	NÃO SE APLICA	-

OBSERVAÇÕES

Relativo a Cedente:

- Certidão simplificada emitida em 30/01/2023 (SUPER 11279170)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11279220** e o código CRC **587DE96C**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

SEI nº 11279220

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1803/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RÁDIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:
1. certidão de nascimento ou casamento;
 2. certificado de reservista;
 3. cédula de identidade;
 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 5. carteira profissional;
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 7. passaporte;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
- f) prova de inscrição no CNPJ;
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e
- k) declaração de que:
1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 25 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI 6893394; pág. 2 - SEI 11332689; SEI 11279170; pág. 3 - SEI 11332689). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 6893394 e pág. 2 - SEI 11332689).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004 (SEI 11355299). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI 11355446). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.010638/2015-66, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2025 (SEI 11355223).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de emissão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 16 de agosto de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há (cinco) anos (SEI 11279159).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11279220). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11279220).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a " *exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão - anclares ao serviço de radiodifusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como a exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional*" (pág. 3 - SEI 11332689).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI 11332689):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (SEI 11355333), a saber:



Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Entretanto, relacionado aos sócios Bruno Jacques Carneiro e Rodrigo Jacques Carneiro, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11355333):

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 032.750.846-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 037.500.266-96											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11355333).

20. A pessoa jurídica cessionária carreu, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, a qual atesta que não existe registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11279220).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11279323). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11290515):

"que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI11279179). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI 11279179).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11355409) e de Exposição de Motivos (SEI 11355416), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 06/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11355390** e o código CRC **A6AAC4B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11355390

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora , na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 06/02/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 06/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11355409** e o código CRC **92975ACC**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11355416** e o código CRC **56D14E7B**.



Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11355416

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46996/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM (11355390)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, encaminho a Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM (11355390), que trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social e Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 08/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11363148** e o código CRC **57E51EF1**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11363148

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008442/2021-14

INTERESSADO: Rádio Bel Ltda e Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RÁDIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO EMPRESARIAL (COMERCIAL).

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora** na localidade de **Ouro Branco/MG** vinculado ao FISTEL nº **50401449114** entre as entidades **Rádio Bel Ltda** (CNPJ nº **03.718.562/0001-63**), na qualidade de cedente, e **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda** (CNPJ nº **20.278.397/0001-95**), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI- **6893394**).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI- **11279220**) e da **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM** (SEI-**11355390**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida **NOTA TÉCNICA**:

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 25 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI [6893394](#); pág. 2 - SEI [11332689](#); SEI [11279170](#); pág. 3 - SEI [11332689](#)). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI [6893394](#) e pág. 2 - SEI [11332689](#)).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004 (SEI [11355299](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI [11355446](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.010638/2015-66, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2025 (SEI [11355223](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 16 de agosto de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11279159](#)).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [11279220](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no



curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [11279220](#)).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a " *exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão - anulares ao serviço de radiodifusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como a exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional*" (pág. 3 - SEI [11332689](#)).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI [11332689](#)):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (SEI [11355333](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11355333](#)).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI [11279220](#)).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (SEI - [11355409](#)) e de Exposição de Motivos (SEI - [11355416](#)) que será encaminhada à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, inciso I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [\[1\]](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;
 - 1. certidão de nascimento ou casamento;
 - 2. certificado de reservista;
 - 3. cédula de identidade;
 - 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 - 5. carteira profissional;
 - 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 - 7. passaporte;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
- f) prova de inscrição no CNPJ;
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- k) declaração de que:
 - 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 - 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 - 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 - 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 - 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 - 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[2].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-**6893394**). Nesse ato, tanto a cedente quanto a cessionária foram representadas pelo sr. Rodrigo Jacques Carneiro e pelo sr. Bruno Jacques Carneiro, que integram o quadro societário das entidades **Rádio Bel Ltda e Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda (cedente e cessionária)**.

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação. Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo^[3].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390)**:

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 16 de agosto de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11279159](#)).

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua **NOTA TÉCNICA**, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390)**:

(...)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004 (SEI [11355299](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI [11355446](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.010638/2015-66, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2025 (SEI [11355223](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI-**11279309**) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI-**11332689**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390)**:

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (SEI [11355333](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11355333](#)).

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI - **6893394**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI-**11332689**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua **NOTA TÉCNICA**, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua **NOTA TÉCNICA** que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 23/04/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 17/03/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 03/03/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 03/03/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 18/12/2023
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 15/06/2024

Documentação relativa à cessionária



Requisito

Base normativa

Cumprimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI- 11332689)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 6893394)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 11332689)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 11279309)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 11279309)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI- 11279309)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 15/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 17/03/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 17/01/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	ENTIDADE NÃO CADASTRADA
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 29/02/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 15/06/2024



(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI- 6893394) <i>Obs.: Consta do requerimento de transferência de outorga</i>

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial.

37. **É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.**

38. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390)**:

(...)

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11279179](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11279179](#)).

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

39. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio da edição de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

40. As minutas de portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 36 e 37 deste Parecer.

As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



pela autoridade competente.

43. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).

44. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, o Processo Administrativo deve ser encaminhado à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

1. [^] Art. 112. *Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
3. [^] Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008442202114 e da chave de acesso ca44ff8d



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1421777597 e chave de acesso ca44ff8d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-02-2024 18:08. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00314/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008442/2021-14

INTERESSADOS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008442202114 e da chave de acesso ca44ff8d



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1423086879 e chave de acesso ca44ff8d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-02-2024 11:37. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.008442/2021-14**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 000123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1397999), e adoção de providências cabíveis.

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 01/03/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11398198** e o código CRC **71BE8CF5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11398198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.008442/2021-14
Referência: Parecer nº 000123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999)
Interessado: Radio Bel Ltda.
Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 000123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999), e providências cabíveis.

Brasília, 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 01/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11401063** e o código CRC **E1A878B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11401063



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.718.562/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO BEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO 3. ANDAR, SALA 02
CEP 30.310-000	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (031) 2218-829
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:44:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.718.562/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
RADIO BEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2024 às 14:44 (data e hora de Brasília).



			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/03/2024		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/06/2024		
NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27		CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO				NÚMERO: 99	
COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL		BAIRRO: CARMO		CEP: 30310000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000743158921					



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKLIOJHLK**

Documento/Certidão nº **25.964.300** Exercício: **2024**

Emissão em: **11/03/2024**

Requerimento em: **15:00:10**

Validade: **10/04/2024**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml>

<https://pfbclg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603025894614200

Informação obtida em 11/03/2024 15:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Março de 2024 às 15:12

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de Março de 2024 às 15:12

Código de Autenticação: 2403-1115-1227-0300-9057

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.278.397/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO PAVMT02 SALA 202
CEP 36.400-029	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3254-9017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:45:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
20.278.397/0001-95
NOME EMPRESARIAL:
ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2024 às 14:45 (data e hora de Brasília).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.278.397/0001-95
Razão Social: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA 20278397000195
Endereço: R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155 SL202 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903125732085303

Informação obtida em 11/03/2024 15:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 11/03/2024 15h17min

Número	Validade
5401	10/04/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA CNPJ: 20278397000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 133977 - Atividade principal: Atividades de televisão aberta

Endereço: Coronel Arthur Nascimento, 155 - Bairro Centro - Compl. PAVMTO2 SALA 202 - CEP 36.400-029

Código de Controle

CWVPYB2ATZ1BSKO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 11 de Março de 2024



AV PREF MARIO PEREIRA, 10 - centro
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400000 - Fone:3137692525
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 12/03/2024

Hora: 13:42:05



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **12/03/2024**

Hora: **13:41:36**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 037.500.266-96											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 12/03/2024

Hora: 13:44:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 12/03/2024

Hora: 13:42:46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO BEL LTDA

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:48:55 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



CNPJ: **20.278.397/0001-95**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:49:35 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601065936564696

Informação obtida em 19/03/2024 15:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5110/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46996/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga e que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel (SEI 11355390; SEI 11363148 e SEI 11397999).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novo documento.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11430894** e o código CRC **B9E539F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11430894

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9830/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63)
Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 99, 3º Andar, Sala 02 - Sion
CEP: 30.330-000 Belo Horizonte/MG
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5110/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11430979** e o código CRC **001F027A**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Anexos:

- Nota Técnica 5110 (11430894)
- Parecer n. 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999)

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11430979



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9831/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (C.N.P.J Nº 20.278.397/0001-95)
Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 155, Sala 202 - Centro
CEP: 36.400-029 - Conselheiro Lafaiete/MG
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14.

Senhor (a) Representante Legal,

- Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5110/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
- A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
- Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
- No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
- Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11430981** e o código CRC **A450C05E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Anexos:

- Nota Técnica 5110 (11430894)
- Parecer n. 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999)

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11430981



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	luiz@dpcontroladoria.com.br, Domingos@belmusic.com.br
10 1 / 1		



Data de Envio:

19/03/2024 16:12:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz@dpcontroladoria.com.br
Domingos@belmusic.com.br
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008442/2021-14
INTERESSADA: RÁDIO BEL LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11430894.html
Oficio_11430979.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



Data de Envio:

19/03/2024 16:15:06

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
alexabn105@gmail.com
marcoaurelio@cameiro.pro
domingos@belmusic.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008442/2021-14
INTERESSADA: ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11430894.html
Oficio_11430981.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Data de Envio:

19/03/2024 16:21:50

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, foi encaminhada notificação à RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63) e à ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (C.N.P.J Nº 20.278.397/0001-95), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11430894.html
Oficio_11430979.html
Oficio_11430981.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601065936564696

Informação obtida em 21/03/2024 11:00:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002361610.00-70

CNPJ/CPF: 20.278.397/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO

NÚMERO: 155

COMPLEMENTO: PAVMT02 SALA 202,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36400029

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000746419156



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...](http://www.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...)

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

1/1

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008442/2021-14	
Data de protocolização do pedido: 30/03/2021	
Entidade cedente: RÁDIO BEL LTDA.	C.N.P.J. Nº 03.718.562/0001-63
Entidade cessionária: ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA.	C.N.P.J. Nº 20.278.397/0001-95
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Fistel nº: 50401449114
Localidade: Ouro Branco	UF: MG
Situação da Outorga: Válida (SEI 11355223)	
Processo de renovação nº 53900.010638/2015-66	Período: 16/02/2015 a 16/02/2025

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	SEI 6893394 págs. 1/6 SEI 11332689 pág. 2
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11279159
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11417431 emitido em 12/03/2024
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11279179 págs. 2/3
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 11415550 págs. 1/2 emitida em 11/03/2024
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11279206 pág. 3 Validade: 23/04/2024
		OK	Estadual SEI 11415550 pág. 3 Validade: 09/06/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal SEI 11415550 pág. 4 Validade: 10/04/2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	SEI 11417434 pág. 1 Validade: 11/04/2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS SEI 11279206 pág. 3 Validade: 23/04/2024
		OK	FGTS: SEI 11435079 pág. 1 Validade: 14/04/2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11279206 pág. 6 Validade: 15/06/2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11332689 pág. 3 emitida em 25 de janeiro de 2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11332689 págs. 4/6 ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SEI 11415601 pág. 1 Validade: 11/06/2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI 11415601 págs. 2/3 emitida em 11/03/2024
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11279309 pág. 4 Validade: 15/06/2024
		OK	Estadual SEI 11279309 pág. 5 Validade: 17/03/2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11415601 Validade: 10/04/2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	SEI 11417434 pág. 3 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS SEI 11279309 pág. 4 Validade: 15/06/2024
		OK	FGTS SEI 11415601 pág. 4 Validade: 07/04/2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11279309 pág. 8 Validade: 15/06/2024



RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Bruno Jacques Carneiro CPF: 032.750.846-90	OK	SEI 6893394 pág. 48
	Rodrigo Jacques Carneiro CPF: 037.500.266-96	OK	SEI 6893394 pág. 47

NÁ HIPÓTESE DE HÁVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Documentos relativo à Cedente:
Certidão simplificada emitida em 30 de janeiro de 2023 - SEI 11279170;

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415247** e o código CRC **E3C29E25**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

SEI nº 11415247

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5275/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.
2. Por meio da Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46996/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade de acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga e que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel (SEI 11355390; SEI 11363148; SEI 11397999).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial.

37. É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.

[...]

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 36 e 37 deste Parecer.

[...]

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11415247). Já o fato da cessionária ainda não estar vinculada ao Fistel, cabe informar que a empresa não é executante de serviço de radiodifusão, após a efetivação do ato de transferência, os dados da entidade serão inseridos no referido sistema.
6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11417795) e de Parecer de Motivos (SEI 11417830), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11435096** e o código CRC **E89B569B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riclele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11417795** e o código CRC **181F4BBF**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11417795



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, hancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11417830** e o código CRC **6E9CA862**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12684, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95 para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA. advertido que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII **docaput** do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437258** e o código CRC **183D068A**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11437258



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, hancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95 para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437270** e o código CRC **C583F896**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11437270



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48546/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12684/2024(11437258) e a Exposição de Motivos nº 241/2024 (11437270)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5275/2024 (11435096), encaminho a Portaria nº 12684/2024(11437258) e a Exposição de Motivos nº 241/2024 (11437270), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437278** e o código CRC **2C4B11EC**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11437278

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/04/2024 18:07:49
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10255429
Data prevista de publicação: 04/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21517552	PORTARIA MCOM NA 12645.rtf	711cf426daab49e445448bcf41129b64	20,00	R\$ 778,40
21517553	PORTARIA MCOM NA 12684.rtf	064cce8fb3abdd74ddc137c7403ec0bc	21,00	R\$ 817,32
TOTAL DO OFICIO			41,00	R\$ 1.595,72

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.684, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA. advertido que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac23cb16e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO BEL LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 32818829	E-mail:
CNPJ: 03.718.562/0001-63	Número do Fistel: 50401449114
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 16/02/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 25/03/2032	
Observações: SSR355/89;SSC59/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 6754, de 18/10/2010, publicado no DOU. de 20/10/2010. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	Complemento: 3º andar , sala 02	
Bairro: SION	Numero: 99	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30310000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SERRA DE OURO BRANCO	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: S/N	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Maria de Souza Mendes	Complemento: Lojas 4 e 6 terreo	
Bairro: CENTRO	Numero: 1177	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Prefeito Telesforo Cândido de Rezende	Complemento: 18º andar	
Bairro: Centro	Numero: 142	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36400077

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ouro Branco	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	Frequência: 102.5 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 1.2354kW
HCI: 33.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



24/11/2018 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689292520						Número Indicativo: ZYV451					
Data Último Licenciamento: 20/03/2023						Número da Licença: 53500.020307/2023-57					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 20° 29' 37.00" S				Longitude: 43° 42' 42.98" W				Cota da base: 1553 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 041981802252						Modelo: FM6,5s					
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP						Potência de Operação: 3.4 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: AVA7-50						Fabricante: ANDREW CORPORATION					
Comprimento da Linha: 44 m		Atenuação: 0.652 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.75 dB		Impedância: 50.00 ohms					
Antena Principal											
Modelo: MT FM HP 01 E						Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.					
Ganho: -3.36 dBd		Beam-Tilt: 5 °		Orientação NV: 110 °		Polarização: Circular		HCI: 33.5 m		ERP Máxima: 1.24 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.64	5°: 0.69	10°: 0.74	15°: 0.79	20°: 0.83	25°: 0.84	30°: 0.83	35°: 0.84	40°: 0.83	45°: 0.79	50°: 0.74	55°: 0.71
60°: 0.67	65°: 0.62	70°: 0.56	75°: 0.47	80°: 0.38	85°: 0.3	90°: 0.22	95°: 0.17	100°: 0.12	105°: 0.07	110°: 0.03	115°: 0.04
120°: 0.07	125°: 0.14	130°: 0.21	135°: 0.24	140°: 0.29	145°: 0.42	150°: 0.57	155°: 0.72	160°: 0.85	165°: 0.94	170°: 1.01	175°: 1.07
180°: 1.14	185°: 1.24	190°: 1.34	195°: 1.41	200°: 1.46	205°: 1.49	210°: 1.53	215°: 1.66	220°: 1.79	225°: 1.82	230°: 1.82	235°: 1.82
240°: 1.82	245°: 1.83	250°: 1.82	255°: 1.78	260°: 1.7	265°: 1.56	270°: 1.43	275°: 1.4	280°: 1.39	285°: 1.33	290°: 1.26	295°: 1.17
300°: 1.07	305°: 1.01	310°: 0.94	315°: 0.82	320°: 0.7	325°: 0.62	330°: 0.56	335°: 0.55	340°: 0.56	345°: 0.56	350°: 0.56	355°: 0.59
Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0
Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											



Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF 158-50JA	Fabricante: RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 40.0 m	Atenuação: 0.665 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT FMA			Fabricante: MECTRONICA - ELETRONICA E MECANICA LTDA		
Ganho: -3.46 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 32 m	ERP Máxima: 1.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	297	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399352005	4	Portaria	MC	03/01/2007	09/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	339	Decreto Legislativo	CN	11/08/2004	12/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000399352005	4	Portaria	SSCE	03/01/2007	09/04/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000111052007	64865	Ato	CMPRL	07/05/2007	08/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000360942018-18	5779	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.042562/2020-16	5426	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.037158/2022-84	6375	Ato	ORLE	10/05/2022	16/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900010638201566	11931	Portaria	MC	11/01/2024	29/01/2024	Renovação	Jurídico
53115008442202114	12684	Portaria	MC	22/03/2024	04/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Id solicitação: 57dbac23cb16e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 3254-9017	E-mail: FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR
CNPJ: 20.278.397/0001-95	Número do Fistel: 50401449114
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 16/02/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 25/03/2032	
Observações: SSR355/89;SSC59/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 6754, de 18/10/2010, publicado no DOU. de 20/10/2010. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Coronel Arthur Nascimento	Complemento: Pavimento 2 Sala 202	
Bairro: Centro	Numero: 155	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36400029

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SERRA DE OURO BRANCO	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: S/N	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Maria de Souza Mendes	Complemento: Lojas 4 e 6 terreo	
Bairro: CENTRO	Numero: 1177	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Prefeito Telesforo Cândido de Rezende	Complemento: 18º andar	
Bairro: Centro	Numero: 142	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36400077

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ouro Branco	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	Frequência: 102.5 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 1.2354kW
HCI: 33.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689292520						Número Indicativo: ZYV451					
Data Último Licenciamento: 20/03/2023						Número da Licença: 53500.020307/2023-57					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 20° 29' 37.00" S				Longitude: 43° 42' 42.98" W				Cota da base: 1553 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 041981802252						Modelo: FM6,5s					
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP						Potência de Operação: 3.4 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: AVA7-50						Fabricante: ANDREW CORPORATION					
Comprimento da Linha: 44 m		Atenuação: 0.652 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.75 dB			Impedância: 50.00 ohms				
Antena Principal											
Modelo: MT FM HP 01 E						Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.					
Ganho: -3.36 dBd		Beam-Tilt: 5 °		Orientação NV: 110 °		Polarização: Circular		HCI: 33.5 m		ERP Máxima: 1.24 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.64		5°: 0.69		10°: 0.74		15°: 0.79		20°: 0.83		25°: 0.84	
30°: 0.83		35°: 0.84		40°: 0.83		45°: 0.79		50°: 0.74		55°: 0.71	
60°: 0.67		65°: 0.62		70°: 0.56		75°: 0.47		80°: 0.38		85°: 0.3	
90°: 0.22		95°: 0.17		100°: 0.12		105°: 0.07		110°: 0.03		115°: 0.04	
120°: 0.07		125°: 0.14		130°: 0.21		135°: 0.24		140°: 0.29		145°: 0.42	
150°: 0.57		155°: 0.72		160°: 0.85		165°: 0.94		170°: 1.01		175°: 1.07	
180°: 1.14		185°: 1.24		190°: 1.34		195°: 1.41		200°: 1.46		205°: 1.49	
210°: 1.53		215°: 1.66		220°: 1.79		225°: 1.82		230°: 1.82		235°: 1.82	
240°: 1.82		245°: 1.83		250°: 1.82		255°: 1.78		260°: 1.7		265°: 1.56	
270°: 1.43		275°: 1.4		280°: 1.39		285°: 1.33		290°: 1.26		295°: 1.17	
300°: 1.07		305°: 1.01		310°: 0.94		315°: 0.82		320°: 0.7		325°: 0.62	
330°: 0.56		335°: 0.55		340°: 0.56		345°: 0.56		350°: 0.56		355°: 0.59	
Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0		5°: Lat 0 Lon 0		10°: Lat 0 Lon 0		15°: Lat 0 Lon 0		20°: Lat 0 Lon 0		25°: Lat 0 Lon 0	
30°: Lat 0 Lon 0		35°: Lat 0 Lon 0		40°: Lat 0 Lon 0		45°: Lat 0 Lon 0		50°: Lat 0 Lon 0		55°: Lat 0 Lon 0	
60°: Lat 0 Lon 0		65°: Lat 0 Lon 0		70°: Lat 0 Lon 0		75°: Lat 0 Lon 0		80°: Lat 0 Lon 0		85°: Lat 0 Lon 0	
90°: Lat 0 Lon 0		95°: Lat 0 Lon 0		100°: Lat 0 Lon 0		105°: Lat 0 Lon 0		110°: Lat 0 Lon 0		115°: Lat 0 Lon 0	
120°: Lat 0 Lon 0		125°: Lat 0 Lon 0		130°: Lat 0 Lon 0		135°: Lat 0 Lon 0		140°: Lat 0 Lon 0		145°: Lat 0 Lon 0	
150°: Lat 0 Lon 0		155°: Lat 0 Lon 0		160°: Lat 0 Lon 0		165°: Lat 0 Lon 0		170°: Lat 0 Lon 0		175°: Lat 0 Lon 0	
180°: Lat 0 Lon 0		185°: Lat 0 Lon 0		190°: Lat 0 Lon 0		195°: Lat 0 Lon 0		200°: Lat 0 Lon 0		205°: Lat 0 Lon 0	
210°: Lat 0 Lon 0		215°: Lat 0 Lon 0		220°: Lat 0 Lon 0		225°: Lat 0 Lon 0		230°: Lat 0 Lon 0		235°: Lat 0 Lon 0	
240°: Lat 0 Lon 0		245°: Lat 0 Lon 0		250°: Lat 0 Lon 0		255°: Lat 0 Lon 0		260°: Lat 0 Lon 0		265°: Lat 0 Lon 0	
270°: Lat 0 Lon 0		275°: Lat 0 Lon 0		280°: Lat 0 Lon 0		285°: Lat 0 Lon 0		290°: Lat 0 Lon 0		295°: Lat 0 Lon 0	
300°: Lat 0 Lon 0		305°: Lat 0 Lon 0		310°: Lat 0 Lon 0		315°: Lat 0 Lon 0		320°: Lat 0 Lon 0		325°: Lat 0 Lon 0	
330°: Lat 0 Lon 0		335°: Lat 0 Lon 0		340°: Lat 0 Lon 0		345°: Lat 0 Lon 0		350°: Lat 0 Lon 0		355°: Lat 0 Lon 0	
Distância por radial											
0°: 0		5°: 0		10°: 0		15°: 0		20°: 0		25°: 0	
30°: 0		35°: 0		40°: 0		45°: 0		50°: 0		55°: 0	
60°: 0		65°: 0		70°: 0		75°: 0		80°: 0		85°: 0	
90°: 0		95°: 0		100°: 0		105°: 0		110°: 0		115°: 0	
120°: 0		125°: 0		130°: 0		135°: 0		140°: 0		145°: 0	
150°: 0		155°: 0		160°: 0		165°: 0		170°: 0		175°: 0	
180°: 0		185°: 0		190°: 0		195°: 0		200°: 0		205°: 0	
210°: 0		215°: 0		220°: 0		225°: 0		230°: 0		235°: 0	
240°: 0		245°: 0		250°: 0		255°: 0		260°: 0		265°: 0	
270°: 0		275°: 0		280°: 0		285°: 0		290°: 0		295°: 0	
300°: 0		305°: 0		310°: 0		315°: 0		320°: 0		325°: 0	
330°: 0		335°: 0		340°: 0		345°: 0		350°: 0		355°: 0	
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											



Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF 158-50JA	Fabricante: RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 40.0 m	Atenuação: 0.665 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT FMA			Fabricante: MECTRONICA - ELETRONICA E MECANICA LTDA		
Ganho: -3.46 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 32 m	ERP Máxima: 1.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	297	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399352005	4	Portaria	MC	03/01/2007	09/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	339	Decreto Legislativo	CN	11/08/2004	12/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000399352005	4	Portaria	SSCE	03/01/2007	09/04/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000111052007	64865	Ato	CMPRL	07/05/2007	08/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000360942018-18	5779	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.042562/2020-16	5426	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.037158/2022-84	6375	Ato	ORLE	10/05/2022	16/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900010638201566	11931	Portaria	MC	11/01/2024	29/01/2024	Renovação	Jurídico
53115008442202114	12684	Portaria	MC	22/03/2024	04/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	





BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Cadastro >>> Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Entidade (Alteração)

Opções

 Alterar Cadastro

 Consultar Cadastro

 Composição Societária

 Participação em Empresa

 Análise de Outorga

 Organograma

 Histórico Alterações

 Histórico Quadro Societário

 Histórico Jurídico

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	20.278.397/0001-95
Razão Social:	ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	04/04/2024 17:33:01

+ Endereço Sede

Endereço:	Rua Coronel Arthur Nascimento		
Bairro:	Centro	CEP:	36.400-029
Cidade:	Conselheiro Lafaiete	UF:	MG
Telefone:	(31)3254-9017	Fax:	(31)3254-9017
E-Mail:	FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		

+ Endereço Correspondência

+ Responsável pela atualização dos dados

+ Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

Nenhum registro encontrado

+ PADO

- Capital Social

Valor:	5.000,00	Moeda:	R\$ - REAL

- Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	5.000,00	Valor de uma Cota:	0,00

- Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a veto	Perc. Cotas sem direito a veto
032.750.846-90	Bruno Jacques Carneiro	50,00%	0%
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50,00%	0%

- Conselho

Nenhum registro encontrado

- Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	ADMINISTRADOR
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	ADMINISTRADOR

+ Controladores

+ Coligados

Voltar	Fechar Níveis	Expandir Níveis	Imprimir



99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49248/2024/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11437270)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 5275/2024 (11435096), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 241/2024 (11437270), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 09/04/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465657** e o código CRC **BED25A80**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11465657



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

EM nº 00325/2024 MCOM

Brasília, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13023/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008442/2021-14.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 15/04/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473502** e o código CRC **44E7CDAE**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11473502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562/0001-63**

CEP da sede: **30310-000**

Endereço da sede: **AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 99, 3º ANDAR, SALA 02,
BAIRRO SION, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

E-mail de contato: alexahn105@gmail.com, marcoaurelio@carneiro.pro.br e
domingos@belmusic.com.br

☒ (X) em frequência modulada

☐ () em ondas curtas

Serviço executado:

☒ (X) Radiodifusão sonora

☐ () em ondas médias

☐ () em ondas tropicais

☐ () Radiodifusão de sons e imagens

*Localidade de execução do
serviço:*

OURO BRANCO

UF: MG

Eu, **BRUNO JACQUES CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **032.750.846-90**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica: **ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA**

CNPJ: **20.278.397/0001-95**

CEP da sede: **36.400-029**

Endereço da sede: **RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO, 155, SALA 202, BAIRRO
CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE, MINAS GERAIS**

Requerimento de Transferência Direta - pág. 1



E-mail de contato: alexabn105@gmail.com; marcoauelio@carneiro.pro e
domingos@belmusic.com.br

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2020

BRUNO JACQUES CARNEIRO

Sócio Administrador

Assinatura do representante legal

Requerimento de Transferência Direta - pag. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 2

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

De acordo.

**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)**

NOME

BRUNO JACQUES CARNEIRO

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

BRUNO JACQUES CARNEIRO

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

ASSINATURA



ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS À
CEDENTE**

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

**RELATIVOS À
CESSIONÁRIA**

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e



Requerimento de Transferência Direta - pág. 1



(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

**RELATIVOS
AOS SÓCIOS
E DIRETORES
DA
CESSIONÁRIA**

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.



ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00

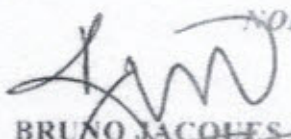
QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
BRUNO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	032.750.846-90

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	2.500	RS 2.500,00
BRUNO JACQUES CARNEIRO	2.500	RS 2.500,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
 BRUNO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	032.750.846-90
 RODRIGO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	037.500.266-96

Requerimento de Transferência Direta - pag. 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 6

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.718.562/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/03/2000			
NOME EMPRESARIAL RADIO BEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BEL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO 99	COMPLEMENTO 3. ANDAR, SALA 02
CNPJ 36.310-600	BARRIO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (031) 2218-829	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 15:09:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 7

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO BEL LTDA
CNPJ: 03.718.562/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:53 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **9914.1E9E.424E.BACD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO BEL LTDA
CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:04 do dia 22/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032204044267453923

Informação obtida em 22/03/2021 11:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> pg. 10

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIGKLKIKJ**

Documento/Certidão nº **15.021.794** Exercício: **2021**

Emissão em: **22/03/2021**

Requerimento em: **12:44:10**

Validade: **21/04/2021**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 11

Requisição (0093354)

SEI 53115-000442/2021-14

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000456152295



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

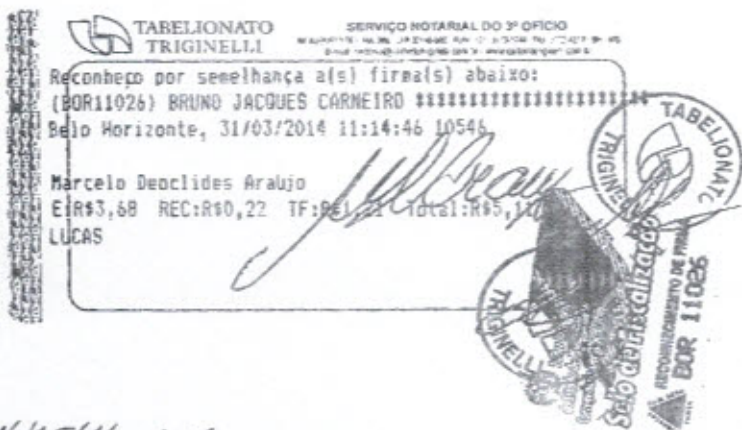
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 12

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

2/3

1/3

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO Nº REGISTRO SOB O NIRE: 3121013533-1 EM 19/05/2014 DEL REY FM LTDA		JUCEMG		SEDE - BELO HORIZONTE Ato: 090 - 04/04/2014 14:55											
Nº DE VÍAS: 1		CÓDIGO DO ATO: 090		CÓDIGO DO EVENTO: 14/258.950-1											
NOME: DEL REY FM LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)		Nº FCN/REMP: J142948204169		14/258.950-1											
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS															
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:															
<table border="1"><thead><tr><th>Nº DE VÍAS</th><th>CÓDIGO DO ATO</th><th>CÓDIGO DO EVENTO</th><th>QTDE</th><th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>090</td><td></td><td>-</td><td>CONTRATO</td></tr></tbody></table>						Nº DE VÍAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	090		-	CONTRATO
Nº DE VÍAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO											
1	090		-	CONTRATO											
RFB DA DP CP <i>Paula</i>		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: <u>TAISELATO TRIGNELO</u> Assinatura: <u>[assinatura]</u> Telefone de Contato: _____													
27 Março 2014 Data															
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL															
☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA															
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO Data: _____ Responsável: _____															
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.															
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.															
19.5.2014 Data															
Gilson Elias de Siqueira Vogal															
OBSERVAÇÕES <i>BP</i>															



Ⓐ 14/05/14 Juliana



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DEL REY FM LTDA

1. RODRIGO JACQUES CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, RADIALISTA, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 037.500.266-96, documento de identidade MG- 8.942454, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DA SERRA, número 1000, APT: 501, bairro / distrito VILA DA SERRA, município NOVA LIMA - MINAS GERAIS, CEP 34.000-000 e

2. BRUNO JACQUES CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, RADIALISTA, Solteiro, data de nascimento 22/11/1977, nº do CPF 032.750.846-90, documento de identidade M- 7.725358, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA LEVINDO LOPES, número 236, APT: 1202, bairro / distrito FUNCIONÁRIOS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.140-170.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DEL REY FM LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será A SOCIEDADE TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA E/DE SONS E IMAGENS (TV) SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO E REPETIÇÃO/DE TELEVISÃO - ANEXOS AO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SEUS SERVIÇOS AFINS OU CORRELATOS, BEM/COMO EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E/RA DIFUSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA MARISA DE SOUZA MENDES, número 1177, LOJA: 04 E 06, bairro / distrito PIONEIROS, município OURO BRANCO - MG, CEP 36.420-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), formado pela versão de parcela do patrimônio líquido da Radio Bel Ltda, CNPJ 03.718.562/0001-63, em razão da sua cisão parcial

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	2.500	2.500,00
BRUNO JACQUES CARNEIRO	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio BRUNO JACQUES CARNEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142946204189



MG57011963

1/2

Certifico que este documento da empresa DEL REY FM LTDA, Nire: 3121013533-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31210135331 em 19/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 950-1 e o código de segurança BjZm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2014 por Marinely de Paula Secretária Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.jucemg.mg.gov.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 15

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DEL REY FM LTDA

fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de OURO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

OURO BRANCO, 14 de Fevereiro de 2014

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Sócio

BRUNO JACQUES CARNEIRO

Sócio/Administrador

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA

OAB/MG.59986

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142948204169



MG57011963

2/2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121013533-1

EM 19/05/2014

DEL REY FM LTDA

PROTOCOLO: 14/258.950-1

AN1264619

TABELIONATO TRIGINELLI
 SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 AV. ARISTIDES LIMA, 10 - 3º ANDAR - 30130-000 - BELA HORIZONTE - MG - 31
 Fone: (31) 3241-1111 - Fax: (31) 3241-1112 - E-mail: ttriginelli@triginelli.com.br - www.triginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 (BOR43194) BRUNO JACQUES CARNEIRO, (BOR43195) #####
 RODRIGO JACQUES CARNEIRO #####
 Belo Horizonte, 09/05/2014 16:28:52/1976

Marcelo Deoclides Aradjo
 E:R\$7,36 REC:R\$0,44 TF:R\$2,42 Total:R\$10,22

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BOR 43194
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BOR 43195

Certifico que este documento da empresa DEL REY FM LTDA, Nire: 3121013533-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31210135331 em 19/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do Protocolo 99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab e o código de segurança BjZm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2014 por Marinely de Souza, Secretária Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.com.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 17

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
31210135331	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>DEL REY FM LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  J193758200985		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO	
CONSELHEIRO LAFAIETE Local 3 Abril 2019 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / _____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		/ / _____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
			Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.102-1	J193758200985	01/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019.

Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99107c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 19

SECRETARIA-GERAL
INFORMÁTICA GERAL

pág. 2/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DEL REY FM LTDA.
CNPJ: 20.278.397/0001-95
NIRE: 3121013533-1**

BRUNO JACQUES CARNEIRO, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 22/11/1977, portador da carteira de identidade nº M-7.725.358, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 032.750.846-90, residente e domiciliado na Rua Passa Tempo, nº 342, apartamento nº 900, Bairro Carmo, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30.310-760;

RODRIGO JACQUES CARNEIRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação de bens, portador da carteira de identidade nº M-8.942.454, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 037.500.266-96, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 1000, apartamento 501, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima, MG, CEP: 34.006-056;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DEL REY FM LTDA.**, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121013533-1, inscrita no CNPJ sob nº 20.278.397/0001-95, com sede e foro na Av. Marisa de Souza Mendes, nº 1177, lojas 04 e 06, bairro Pioneiros, município Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOVO ENDEREÇO

- 1.1 Nesta data os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para: RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155, SALA 202, BAIRRO CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, CEP: 36.400-029.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1 Em razão das modificações acima, e de outras de caráter meramente formal, consolida-se o Contrato Social da sociedade que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE
DEL REY FM LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME

- 1.1 A sociedade adotará o nome empresarial de DEL REY FM LTDA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,



acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 20

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

- 2.1 O objeto social será a exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão – ancilares ao serviço de radiofusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiofusão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

- 3.1 A sede da sociedade é na RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155, SALA 202, BAIRRO CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, CEP: 36.400-029.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1 A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

- 5.1 O capital social, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

- 5.2 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.
- 5.3 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 A administração da sociedade caberá ao administrador sócio BRUNO JACQUES CARNEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sempre em conjunto de 2 (duas)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,



acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 21

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

assinaturas, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 7.2 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DE FILIAIS

- 8.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA MENSAL

- 9.1 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO

- 10.1 Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

- 11.1 Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019.

Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico: <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 22

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento em 1 (uma) via devidamente testemunhada.

BELO HORIZONTE, 28 DE MARÇO DE 2019

BRUNO JACQUES CARNEIRO

RODRIGO JACQUES CARNEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticação: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,



clique em <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 23

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 6/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.102-1	J193758200985	01/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 24

Assinatura digital

pág. 7/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEL REY FM LTDA, de nire 3121013533-1 e protocolado sob o número 19/140.102-1 em 01/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7253618, em 04/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Assinatura: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://www.jucemg.mg.gov.br>) e informe o nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7. Esta cópia foi autenticada digitalmente em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/9

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 25

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7253618 em 04/04/2019 da Empresa DEL REY FM LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 191401021 - 01/04/2019. Autenticado por: 8EC0D519B5348CA2E06EACFB6B320AE1CE18841. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico: <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.102-1 e o código de segurança Knr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.jucemg.mg.gov.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 26

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ESTÚDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95
NIRE: 3121013533-1

BRUNO JACQUES CARNEIRO, brasileiro, solteiro, radialista, natural de Belo Horizonte, nascido em 22.11.1977, filho de Marco Aurélio Jarjour Carneiro e Paula Jacques, portador da Carteira de Identidade n.º M 7.725.358, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 032.750.846-90, residente e domiciliado à Rua Passa Tempo, n.º 342, apartamento n.º 900, bairro Carmo, CEP 30.310.760, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

RODRIGO JACQUES CARNEIRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação de bens, portador da carteira de identidade n.º M-8.942.454, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 037.500.266-96, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 1000, apartamento 501, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima, MG, CEP: 34.006-056;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DEL REY FM LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE n.º 3121013533-1, inscrita no CNPJ sob n.º 20.278.397/0001-95, com sede e foro na Rua Coronel Arthur Nascimento 155, Sala 202, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete – MG, CEP: 36.400-029, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOVO NOME

Nesta data os sócios resolvem alterar o nome empresarial para **ESTÚDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das modificações acima, e de outras de caráter meramente formal, consolida-se o Contrato Social da sociedade que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE
ESTÚDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME

1.1 A sociedade adotará o nome empresarial de **ESTÚDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 O objeto social será a exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão – ancilares ao serviço de radiodifusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como exploração de concessão e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457
720. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
lo, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada
ite e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
secretária-geral

pág. 3/8

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 28

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

permissão dos serviços de telecomunicações e radiofusão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

- 3.1 A sede da sociedade é na RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155, SALA 202, BAIRRO CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, CEP: 36.400-029.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1 A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

- 5.1 O capital social, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

- 5.2 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.
- 5.3 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 A administração da sociedade caberá aos administradores sócios BRUNO JACQUES CARNEIRO e RODRIGO JACQUES CARNEIRO, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sempre em conjunto de 2 (duas) assinaturas, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457 - 11/03/2020. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este o, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 29

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

- 7.2 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DE FILIAIS

- 8.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA MENSAL

- 9.1 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO

- 10.1 Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.1.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

- 11.1 Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1 Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento em 1 (uma) via.

BELO HORIZONTE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

BRUNO JACQUES CARNEIRO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457

20. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este o, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada te e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 30

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/117.145-7	MGP2000167683	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457-7. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 31

SECRETARIA DE REGISTRO E
AUTENTICACAO

pág. 6/8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, de NIRE 3121013533-1 e protocolado sob o número 20/117.145-7 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7760101, em 11/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de março de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 20117145720. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 32

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 7/8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7760101 em 11/03/2020 da Empresa ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA, Nire 31210135331 e protocolo 201171457

20. Autenticação: 2AD792BB22BCB749BC425E942F1F43B28625F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este registro, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.145-7 e o código de segurança rw9N Esta cópia foi autenticada eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 33

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 8/8

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **21/313.650-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3121013533-1, CNPJ 20.278.397/0001-95, ATIVA, com sede na RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO, 155, PAVMTO2 SALA 202, BAIRRO CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	19/05/2014	31210135331	14/02/2014
ALTERACAO	04/04/2019	7253618	28/03/2019
ALTERACAO	11/03/2020	7760101	18/02/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 24 de Março de 2021.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e informe o nº de protocolo C215000721290 e o código de segurança PZFE. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 24/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.278.397/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO PAVMT02 SALA 202
CEP 36.400-029	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3254-9017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2020** às **10:37:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 35

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:02 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **53A5.2B41.4F3A.20EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 36

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADLGHLL0JJ**

Documento/Certidão nº **15.022.826** Exercício: **2021**

Emissão em: **22/03/2021**

Requerimento em: **14:29:17**

Validade: **21/04/2021**

Nome: **DEL REY FM LTDA**

CNPJ: **20.278.397.0001.95**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES

EMPRESA NÃO INSCRITA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 37

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.278.397/0001-95
Razão Social: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA 20278397000195
Endereço: R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155 SL202 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE /
MG / 36400-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031501335641964962

Informação obtida em 22/03/2021 14:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> pg. 38

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Março de 2021 às 12:11

CONSELHEIRO LAFAIETE, 23 de Março de 2021 às 12:11

Código de Autenticação: 2103-2312-1150-0379-3156

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 39

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.278.397/0001-95
Certidão n°: 10179187/2021
Expedição: 22/03/2021, às 14:58:37
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.278.397/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 40

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020
ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ 20.278.397/0001-95

PG 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	376.493,08 D
DISPONIBILIDADES	227.232,25 D
CAIXA GERAL	6.332,25 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	221.000,00 D
CRÉDITOS	149.260,83 D
CLIENTES	129.893,69 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	8.248,37 D
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	11.118,77 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	11.762.174,31 D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.762.174,31 D
MÚTUOS	11.762.174,31 D
TOTAL DO ATIVO	12.138.667,39 D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 41

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020
ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
 CNPJ 20.278.397/0001-95

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	239.458,97 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	239.458,97 C
FORNECEDORES	10.124,73 C
CONTAS A PAGAR	4.273,14 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	10.735,35 C
VINCULADAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.900,89 C
VINCULADAS OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.621,02 C
PROVISAO IRPJ E CSLL	8.003,96 C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.350,00 C
PROVISÕES TRABALHISTAS	14.973,93 C
DEPOSITOS BANCARIOS NÃO IDENTIFICADOS	5.643,00 C
BANCOS CONTA CORRENTE GARANTIDA	173.832,95 C
 PASSIVO NAO CIRCULANTE	 11.751.948,30 C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.751.948,30 C
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS	95.156,02 C
MÚTUOS	11.656.792,28 C
 PATRIMONIO LIQUIDO	 147.260,12 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
CAPITAL	5.000,00 C
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 432.258,12 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	432.258,12 C
 LUCROS DISTRIBUIDOS	 289.998,00 D
LUCROS DISTRIBUIDOS	289.998,00 D
 TOTAL DO PASSIVO	 12.138.667,39 C

BRUNO
 JACQUES
 CARNEIRO:032
 75084690

Assinado de forma digital por BRUNO JACQUES CARNEIRO:03275084690
 Dado: 2021.03.26 09:33:08 -03'00'

BRUNO JACQUES CARNEIRO
 SOCIO DIRETOR
 CPF: 032.750.846-90

LUIZ CLAUDIO LAGE
 CERQUEIRA:706794
 79600

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA:70679479600
 Dado: 2021.03.25 11:44:54 -03'00'

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
 CONTADOR - CRC - MG 48.237
 CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadole-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 42

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019
DEL REY FM LTDA
CNPJ 20.278.397/0001-95

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	414.726,33 D
DISPONIBILIDADES	307.332,25 D
CAIXA GERAL	6.332,25 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	301.000,00 D
CRÉDITOS	107.394,08 D
CLIENTES	103.492,64 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	834,82 D
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	3.066,62 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.510.895,35 D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.510.895,35 D
MÚTUOS	10.510.895,35 D

TOTAL DO ATIVO	10.925.621,68 D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 43

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019
DEL REY FM LTDA
CNPJ 20.278.397/0001-95

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	321.439,70 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	321.439,70 C
FORNECEDORES	16.829,47 C
CONTAS A PAGAR	35.138,36 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	19.566,86 C
VINCULADAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.998,50 C
VINCULADAS OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.786,03 C
PROVISÃO IRPJ E CSLL	436,23 C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	600,00 C
PROVISÕES TRABALHISTAS	31.876,51 C
DEPOSITOS BANCARIOS NÃO IDENTIFICADOS	5.643,00 C
BANCOS CONTA CORRENTE GARANTIDA	199.564,74 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	10.309.006,32 C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.309.006,32 C
MÚTUOS	10.309.006,32 C
PATRIMONIO LIQUIDO	295.175,66 C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 C
CAPITAL	5.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	574.545,62 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	574.545,62 C
LUCROS DISTRIBUIDOS	284.369,96 D
LUCROS DISTRIBUIDOS	284.369,96 D
TOTAL DO PASSIVO	10.925.621,68 C

BRUNO JACQUES
 CARNEIRO:03.2750846
 90

Assinado eletronicamente por:
 BRUNO JACQUES
 CARNEIRO:03.2750846
 Data: 2019.01.11 15:43:57 -0100

BRUNO JACQUES CARNEIRO
 SOCIO DIRETOR
 CPF: 032.750.846-90

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
 CPF/CNPJ: 70678479800 Assinado em: 24/04/2020
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
 LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
 CRC - MG 48.237
 CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 44

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

DEL REY FM LTDA

CNPJ 20.278.397/0001-95

RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA VENDAS E SERVIÇOS	1.053.697,50
(-) ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(38.459,96)
(-) ABATIMENTOS VENDAS CANCELADAS E DESCONTOS	(1.609,18)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
RECEITAS FINANCEIRAS	9.536,14
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	723,75
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	62.530,84
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS(GERAIS)	(1.028.173,18)
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	
DESPESAS FINANCEIRAS	(21.354,39)
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	(8.853,97)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	<u>28.037,55</u>

BRUNO JACQUES Assinado de forma digital
por BRUNO JACQUES
CARNEIRO:03275 CARNEIRO:03275084690
084690 Dado: 2021.01.11 15:44:35
-03'00'

BRUNO JACQUES CARNEIRO
SOCIO DIRETOR
CPF: 032.750.846-90

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
CPF/CNPJ: 70678479600 Assinado em:
24/04/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
CRC - MG 48.237
CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 45

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ 20.278.397/0001-95

RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITA VENDAS E SERVIÇOS	800.525,12
(-) ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(29.219,18)
(-) ABATIMENTOS VENDAS CANCELADAS E DESCONTOS	(2.415,21)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.069,26
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	1.228,95
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS(GERAIS)	(556.443,76)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS FINANCEIRAS	(36.720,99)
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	
PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	(37.941,73)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	142.082,46

BRUNO
JACQUES
CARNEIRO:0327
5084690

Assinado de forma
digital por BRUNO
JACQUES
CARNEIRO:03275084690
Dados: 2021.03.26
09:32:08 -03'00'

BRUNO JACQUES CARNEIRO
SOCIO DIRETOR
CPF: 032.750.846-90

LUIZ CLAUDIO LAGE
CERQUEIRA:706794
79600

Assinado de forma digital
por LUIZ CLAUDIO LAGE
CERQUEIRA:70679479600
Dados: 2021.03.25 11:45:33
-03'00'

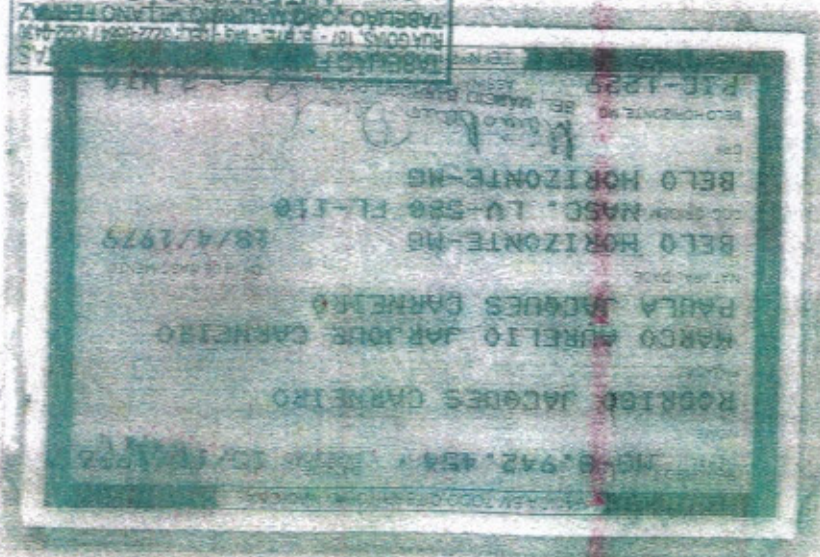
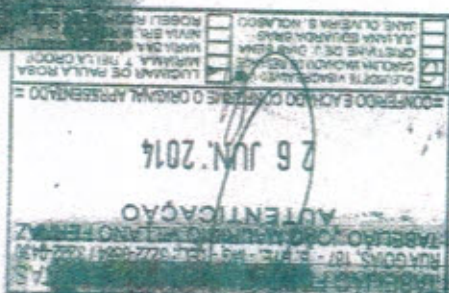
LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
CONTADOR - CRC - MG 48.237
CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> pg. 46

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 47

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - J. HTE. - MG - TEL: 3222-0584 / 3222-0430
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

27 JUN. 2014



CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
CELO ANDRADE FERRAZ
TERESA ALVES DINIZ
SOETE VISACRE ALVES VAI
JULIANA EDUARDA BRAS
JANE CLAY SARA S. NOUASCO
ROSALI RODRIGUES GALO
CRISTIANE DE J. SILVA SENA
LUCIMAR DE M. ALVES POSEA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.725.358 DATA DE EMISSÃO 13/05/2011

ERUNO JACQUES CARNEIRO

MARCO AURELIO JARJOUR CARNEIRO

PAULA JACQUES CARNEIRO

BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 22/11/1977

NASC. LV-319A FL-30V

BELO HORIZONTE-MG

032750846-80

PIC-1460 LETICIA ALESSI MACHADO ROSÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab> / pg. 48

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Estações ☐ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtro

Ações	Status	ONPS	Entidade	NumFielat	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fielat Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF		PRH-C4 (Geral Licenciado)	03718562000163	RADIO BEL LTDA	50401449114	P	Comercial	FM	230	MG	Ouro Branco	273		101.5	A2		20° 29' 38.00" S	43° 42' 46.01" W	5	33.5		2	2023-09-12 20:18:19		570bc230315e	Coordenadas pré-fielat: 2052939;43943246.



Id solicitação: 57dbac23cb16e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO BEL LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 32818829	E-mail:
CNPJ: 03.718.562/0001-63	Número do Fistel: 50401449114
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 16/02/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 25/03/2032	
Observações: SSR355/89;SSC59/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 6754, de 18/10/2010, publicado no DOU. de 20/10/2010. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	Complemento: 3º andar , sala 02	
Bairro: SION	Numero: 99	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30310000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SERRA DE OURO BRANCO	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: S/N	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Maria de Souza Mendes	Complemento: Lojas 4 e 6 terreo	
Bairro: CENTRO	Numero: 1177	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Prefeito Telesforo Cândido de Rezende	Complemento: 18º andar	
Bairro: Centro	Numero: 142	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36400077

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ouro Branco	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	Frequência: 102.5 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 1.2354kW
HCI: 33.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



Autenticar eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Mosaico (11275126)

SEI 53115-008442/2021-14 / pg. 50

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689292520	Número Indicativo: ZYV451
Data Último Licenciamento: 20/03/2023	Número da Licença: 53500.020307/2023-57

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 29' 37.00" S	Longitude: 43° 42' 42.98" W	Cota da base: 1553 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 041981802252	Modelo: FM6,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 3.4 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: AVA7-50	Fabricante: ANDREW CORPORATION		
Comprimento da Linha: 44 m	Atenuação: 0.652 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.75 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT FM HP 01 E	Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.				
Ganho: -3.36 dBd	Beam-Tilt: 5 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 33.5 m	ERP Máxima: 1.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.64	5°: 0.69	10°: 0.74	15°: 0.79	20°: 0.83	25°: 0.84	30°: 0.83	35°: 0.84	40°: 0.83	45°: 0.79	50°: 0.74	55°: 0.71
60°: 0.67	65°: 0.62	70°: 0.56	75°: 0.47	80°: 0.38	85°: 0.3	90°: 0.22	95°: 0.17	100°: 0.12	105°: 0.07	110°: 0.03	115°: 0.04
120°: 0.07	125°: 0.14	130°: 0.21	135°: 0.24	140°: 0.29	145°: 0.42	150°: 0.57	155°: 0.72	160°: 0.85	165°: 0.94	170°: 1.01	175°: 1.07
180°: 1.14	185°: 1.24	190°: 1.34	195°: 1.41	200°: 1.46	205°: 1.49	210°: 1.53	215°: 1.66	220°: 1.79	225°: 1.82	230°: 1.82	235°: 1.82
240°: 1.82	245°: 1.83	250°: 1.82	255°: 1.78	260°: 1.7	265°: 1.56	270°: 1.43	275°: 1.4	280°: 1.39	285°: 1.33	290°: 1.26	295°: 1.17
300°: 1.07	305°: 1.01	310°: 0.94	315°: 0.82	320°: 0.7	325°: 0.62	330°: 0.56	335°: 0.55	340°: 0.56	345°: 0.56	350°: 0.56	355°: 0.59

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	



Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintech Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF 158-50JA	Fabricante: RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 40.0 m	Atenuação: 0.665 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT FMA	Fabricante: MECTRONICA - ELETRONICA E MECANICA LTDA				
Ganho: -3.46 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 32 m	ERP Máxima: 1.24 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	297	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399352005	4	Portaria	MC	03/01/2007	09/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	339	Decreto Legislativo	CN	11/08/2004	12/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000399352005	4	Portaria	SSCE	03/01/2007	09/04/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000111052007	64865	Ato	CMPRL	07/05/2007	08/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000360942018-18	5779	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.042562/2020-16	5426	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.037158/2022-84	6375	Ato	ORLE	10/05/2022	16/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar	RDS

Dados da Entidade

CNPJ

03718562000163

Buscar

Clique [AQUI](#) para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

RADIO BEL LTDA

Nome Fantasia

DDD

31

Telefone

32818829

Email para Contato

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

35510587687

Buscar

Nome Responsável

Pedro Valasquez Santos

E-mail

nepelu60@gmail.com

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50401449114

Pasta da Entidade

12686

Pasta da Outorga

12835

Validade da Radiofrequência

25/03/2032

Finalidade

Comercial



ações do documento da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

Número

99

Complemento

3º andar , sala 02

CEP

30310000

Bairro

SION

Município

Belo Horizonte

UF

MG

Horário de funcionamento

+	Dia início	Dia fim	Hora início	Hora fim

← Fechar

➤ Enviar

➤ Validação



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

Estação

Número da Estação

689292520

Indicativo da Estação

ZYV451

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

16/08/2016

Data Último Licenciamento

12/09/2023

Número da Licença

53500.020307/2023-57

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
		▼	▼	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
530000399352005	4	Portaria ▼	MC ▼	03/01/2007

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
x		53710000589200	339	Decreto Legislativo ▼	CN ▼	11/08/2004	12/
x		53000039935200	4	Portaria ▼	SSCE ▼	03/01/2007	09/
x		53500011105200	64865	Ato ▼	CMPRL ▼	07/05/2007	08/
x		53500036094201	5779	Ato ▼	ORLE ▼	02/08/2018	24/
x		53500.042562/20	5426	Ato ▼	ORLE ▼	21/09/2020	07/
x		53500.037158/20	6375	Ato ▼	ORLE ▼	10/05/2022	16/

← Fechar

↗ Enviar

↗ Validação





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO BEL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
03.718.562/0001-63	24/03/2000	24/03/2000	

Endereço Completo:

AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 - 3º ANDAR - SALA 02 - BAIRRO SION CEP 30310-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA OU DE SONS E IMAGENS AFINS OU CORRELATOS, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE A OBTENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSÃO E PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA. CESSÃO DE NAMING RIGHTS DIREITO DE NOMEAR DE RÁDIO, TV ABERTA OU SEUS PROGRAMAS. A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS EM RÁDIO E TV ABERTA MEDIANTE PATROCÍNIO.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	NÃO	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	R\$ 50.000,00	SÓCIO	XXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 19/12/2022

Número: 9816597

Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
03.718.562/0002-44	AVENIDA MARISA DE SOUZA MENDES, 1177, LJ 04 E 06, BAIRRO PIONEIROS, 38406-000, OURO BRANCO/MG
03.718.562/0003-25	RUA GUILHERME FRANCISCO ZANATELLI, 45, BAIRRO SANTA LUIZA, 37026-653, VARGINHA/MG
NADA MAIS#	

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2023 16:56

MARINELY DE PAULA ROMÃO
SECRETARIA GERAL



23/056.811-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000341661 e visualize a certidão)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **18/12/2023**Hora: **15:48:52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **18/12/2023**Hora: **15:49:14**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:		CPF						
CPF:		032.750.846-90						
BRUNO JACQUES CARNEIRO								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
00.631.648/0001-66	RADIO TERRA LTDA	0,00	8,50	ADMINISTRADOR	FM	MG	Belo Horizonte	--
03.718.562/0001-63	RADIO BEL LTDA	0,00	50,00	GERENTE	TV	MG	Varginha	--
				GERENTE	FM	MG	Ouro Branco	--
				GERENTE	FM	MG	Brumadinho	--
11.849.746/0001-90	DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	0,00	2,00	--	FM	MG	Belo Horizonte	--
02.549.290/0001-52	DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	0,00	4.761,90	ADMINISTRADOR	FM	MG	Itaguara	--

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:01:04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 032.750.846-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	00.631.648/0001-66	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	00.631.648/0001-66	Sócio	17000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:01:37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

ANEXO SIACCO (11275203)

SEI 53115-000442/2021-14 / pg. 60

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:		CPF						
CPF:		037.500.266-96						
RODRIGO JACQUES CARNEIRO								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
00.631.648/0001-66	RADIO TERRA LTDA	0,00	8,50	--	FM	MG	Belo Horizonte	--
03.718.562/0001-63	RADIO BEL LTDA	0,00	50,00	--	TV	MG	Varginha	--
				--	FM	MG	Ouro Branco	--
				--	FM	MG	Brumadinho	--

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:09:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 037.500.266-96											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	00.631.648/0001-66	Sócio	17000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:09:27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo SIACCO (11279203)

SEI 53115-000442/2021-14 / pg. 62

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO BEL LTDA

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:02 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **18/12/2023 15:39:36**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO BEL LTDA **Nº FISTEL:** 50401449114
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 03718562000163
Situação: Ativa **Data Validade:** 16/02/2015 **CADIN:** Não
Incidência FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**
Integral **UF:** MG **Proc. Caducidade:** Não
End. Sede: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 - 3º andar , sala 02 **Bairro:** SION
Município: Belo Horizonte **CEP:** 30310-000 **UF:** MG
End. Corresp.: **Bairro:**
Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2004	11/10/2004	R\$ 76.500,00	05/10/2004	76.500,00	76.500,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2006	16/02/2006	R\$ 76.500,00	15/02/2006	76.500,00	76.500,00	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	17/06/2007	R\$ 200,00	16/05/2007	200,00	200,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2016	15/09/2016	R\$ 2.600,00	24/08/2016	2.600,00	2.600,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 858,00	31/03/2017	858,00	858,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 130,00	31/03/2017	130,00	130,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 858,00	02/04/2018	858,00	858,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 130,00	02/04/2018	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	06/10/2018	R\$ 200,00	31/08/2018	200,00	200,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 858,00	28/03/2019	858,00	858,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 130,00	28/03/2019	130,00	130,00	0011	Quitado	0,00
1330 - TFF-ENL	0	2014	31/03/2014	R\$ 858,00	22/11/2019	1.504,85	1.504,85	0012	Quitado	0,00
4201 - CFRP-ENL	0	2014	31/03/2014	R\$ 130,00	25/11/2019	228,01	228,01	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 858,00	31/08/2020	858,00	858,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 130,00	31/08/2020	130,00	130,00	0017	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	10/10/2020	R\$ 280,70	14/09/2020	280,70	280,70	0018	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	25/11/2020	R\$ 4.600,00	16/10/2020	4.600,00	4.600,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 1.518,00	31/03/2021	1.518,00	1.518,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 230,00	31/03/2021	230,00	230,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 1.518,00	31/03/2022	1.518,00	1.518,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 230,00	31/03/2022	230,00	230,00	0023	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2022	02/06/2022	R\$ 280,70	09/05/2022	280,70	280,70	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 1.518,00	31/03/2023	1.518,00	1.518,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 230,00	31/03/2023	230,00	230,00	0026	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	24/04/2023	R\$ 4.600,00	17/03/2023	4.600,00	4.600,00	0027	Quitado	0,00

Total devido em 18/12/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 18/12/2023 (em reais):

0,00

Campo Situação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

ANEXO CND FISTEL (11/27/2023)

SEI 50119-008442/2021-14 / pg. 64

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMódulo=3761

https://infoleg-autenticada-asinatura.camara.leg.br/9910700-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

ANEXO OND-Fister (11279179)

SEF50119:008442/2021-14 / pg. 66

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMódulo=3761

https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

ANEXO OND-Fister (11279179)

SEF50119:008442/2021-14 / pg. 67

CNPJ: **20.278.397/0001-95**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 06:40:29 do dia 20/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-atc8-cd124220ccab>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.718.562/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO BEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO 3. ANDAR, SALA 02
CEP 30.310-000	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		TELEFONE (031) 2218-829
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **14:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Certidões emitidas_Cedente (11279200)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 69

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.718.562/0001-63

NOME EMPRESARIAL:

RADIO BEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO JACQUES CARNEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Certidoes emitidas_Cedente (11279200)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 70

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO BEL LTDA
CNPJ: 03.718.562/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:38 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **56EC.FB7C.8972.17E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Certidões emitidas_Cedente (11279200)

SER 53115:008442/2021-14 / pg. 71

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718700698



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Certidoes emitidas_Cedente (11279200)

SER 53119:008442/2021-14 / pg. 72

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121218413087161606

Informação obtida em 18/12/2023 14:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RADIO BEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.718.562/0001-63
Certidão nº: 72814784/2023
Expedição: 18/12/2023, às 14:45:30
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO BEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.718.562/0001-63**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010811-27.2016.5.03.0009 - TRT 03ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0010196-09.2016.5.03.0180 - TRT 03ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Certidões emitidas_Cedente (11279200) SER 53115:008442/2021-14 / pg. 74

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Dezembro de 2023 às 16:14

CONSELHEIRO LAFAIETE, 18 de Dezembro de 2023 às 16:15

Código de Autenticação: 2312-1816-1540-0550-1705

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.278.397/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO PAVMT02 SALA 202
CEP 36.400-029	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3254-9017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **16:06:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Certificados emitidos_Cessionaria (11279509)

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab 02150115.008442/2021-14 / pg. 77

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.278.397/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO JACQUES CARNEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 16:06 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99417c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:06 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **1EFC.C5AA.1541.18A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002361610.00-70

CNPJ/CPF: 20.278.397/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO

NÚMERO: 155

COMPLEMENTO: PAVMTO2 SALA 202,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36400029

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000718756472



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Certidões emitidas_Occasionaria (11279505)

SEI 99115.008442/2021-14 / pg. 80

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 18/12/2023 16h10min

Número	Validade
21508	17/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA CNPJ: 20278397000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 318674 - ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: Rua Coronel Arthur Nascimento, 155 - Bairro Centro - Compl. PAVMTO2 SALA 202 - CEP 36.400-029

Código de Controle

CWLQKSXPZ37ND211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 18 de Dezembro de 2023



Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400026 - Fone: 31992396545
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.278.397/0001-95
Razão Social: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA 20278397000195
Endereço: R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155 SL202 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120508344497848579

Informação obtida em 18/12/2023 16:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Certidão nº: 72851821/2023

Expedição: 18/12/2023, às 16:11:37

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.278.397/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dej.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Certidões emitidas_Cessionária (11279509)

CEL150115.008442/2021-14 / pg. 83

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Data de Envio:

18/12/2023 16:20:45

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:

Processo nº: 53115.008442/2021-14. Transferência Direta de Outorga Comercial

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br;
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

RE: Processo nº: 53115.008442/2021-14. Transferência Direta de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 26/12/2023 15:19

Para: Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>; COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 16:20

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº: 53115.008442/2021-14. Transferência Direta de Outorga Comercial

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br;
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

ANEXO EMAIL - Resposta CGFM (11290519)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 85

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22682/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa cessionária, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão.

Obs.: caso haja o envio de documento assinado de forma digital, deverá ser encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 22682 (14262325)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 86

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 19/01/2024, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282525** e o código CRC **A2DB7986**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11282525



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 22002 (11282525)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 87

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37568/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63)
Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 99, 3º Andar, Sala 02 - Sion
CEP: 30.330-000 - Belo Horizonte/MG
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22682/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 19/01/2024, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282731** e o código CRC **95CC6CFD**.

Anexos:

- Nota Técnica 22682 (11282525)

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11282731



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37572/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (C.N.P.J Nº 20.278.397/0001-95)
Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 155, Sala 202 - Centro
CEP: 36.400-029 - Conselheiro Lafaiete/MG
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22682/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício 37572 (11262632)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 90

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 19/01/2024, às 13:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282832** e o código CRC **FDD7E1C4**.

Anexos:

- Nota Técnica 22682 (11282525)

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11282832



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	luiz@dpcontroladoria.com.br, Domingos@belmusic.com.br
10 ▾ 1 / 1		



99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Data de Envio:

24/01/2024 10:46:31

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

luiz@dpcontroladoria.com.br
Domingos@belmusic.com.br
lexabn105@gmail.com
marcoaurelio@carneiro.pro
domingos@belmusic.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008442/2021-14

INTERESSADA: RÁDIO BEL LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11282525.html
Oficio_11282731.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Data de Envio:

24/01/2024 10:53:41

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

alexabn105@gmail.com
marcoaurelio@carneiro.pro
domingos@belmusic.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008442/2021-14

INTERESSADA: ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11282525.html
Oficio_11282832.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Data de Envio:

24/01/2024 10:57:23

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, foi encaminhada notificação à RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63) e à ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (C.N.P.J Nº 20.278.397/0001-95), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Anexos:

Nota_Tecnica_11282525.html

Oficio_11282731.html

Oficio_11282832.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



Menu Principal ▾

Sistemas
InterativosSRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Ouro Branco

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO EDUCACIONAL MINEIRA	Ouro Branco	29/02/2008	28/02/2018
RADIO BEL LTDA	Ouro Branco	16/02/2005	16/02/2015

Usuário: - Data: **11/03/2015** Hora: **10:03:00**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp

https://anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp?reg=99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Anexo_Validez outorga (11355446)

SEI 53115-008442/2021-14 / pg. 97

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2024 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.931, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES INTERINA, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.010638/2015-66, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO BEL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.562/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50401449114, a partir de 16 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11-931-de-11-de-janeiro-de-2024-540089757

Portaria renovação da outorga (11355223)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 98

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXLI Nº 155

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de agosto de 2004

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	5
Presidência da República.....	6
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	6
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	19
Ministério da Integração Nacional.....	27
Ministério da Justiça.....	28
Ministério da Previdência Social.....	35
Ministério da Saúde.....	52
Ministério das Comunicações.....	65
Ministério de Minas e Energia.....	67
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	80
Ministério do Meio Ambiente.....	80
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	80
Ministério do Trabalho e Emprego.....	81
Ministério dos Transportes.....	81
Tribunal de Contas da União.....	81

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 13 de novembro de 1996, concessão da Rádio Litoral Maranhense Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 26	R\$ 0,30	R\$ 0,65	R\$ 3,10
de 27 a 76	R\$ 0,50	R\$ 0,85	R\$ 3,30
de 77 a 156	R\$ 1,10	R\$ 1,45	R\$ 3,90
de 157 a 250	R\$ 1,90	R\$ 2,25	R\$ 4,70
de 251 a 500	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 6,30
de 501 a 824	R\$ 6,20	R\$ 6,55	R\$ 9,00
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0075			

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO BEL LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado do Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, outorga permissão à Rádio Bel Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado do Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.301, de 16 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SENADOR CANEDO - GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo - GO, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POSSE - ADEPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Posse, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - ADEPE, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO POUSO ALTO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 6 de abril de 1998, a concessão da Rádio Pouso Alto Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 310, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Preservação Ambiental entre Rios a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 297 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000589/2000, Concorrência nº 015/2000-SSR/MC, resolve:

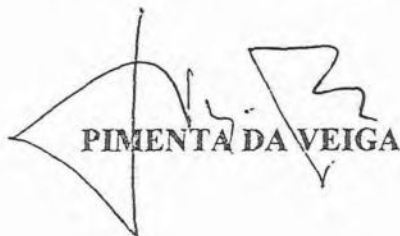
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Bel Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGNKJOIM**

Documento/Certidão nº **25.692.814** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/02/2024**

Requerimento em: **11:10:17**

Validade: **03/03/2024**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Anexo entidades_Cedente e Cessionária (11355326)

SEL35P15.008442/2021-14 / pg. 101



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO BEL LTDA

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:07:45 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Entidades_Cedente e Cessionária (1133326)

SEI 55115.008442/2021-14 / pg. 102

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Entidades_Cedente e Cessionária (1155526)

SEI 55115.008442/2021-14 / pg. 103

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905113597752102

Informação obtida em 02/02/2024 11:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 02/02/2024 11h10min

Número	Validade
2874	03/03/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA CNPJ: 20278397000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 133977 - Atividade principal: Atividades de televisão aberta

Endereço: Coronel Arthur Nascimento, 155 - Bairro Centro - Compl. PAVMTO2 SALA 202 - CEP 36.400-029

Código de Controle

CWZVXC7KNRUZ4W81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 02 de Fevereiro de 2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

AV PREF MARIO PEREIRA, 10 - centro
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400000 - Fone:3137692525

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Página 1 de 1

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11355326)

SEI35915.008442/2021-14 / pg. 105

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



CNPJ: **20.278.397/0001-95**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:08:03 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Entidades_Cedente e Cessionária (11033326)

SEI 55115.008442/2021-14 / pg. 106

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Entidades_Cedente e Cessionária (11033326)

SEI 55115.008442/2021-14 / pg. 107

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.278.397/0001-95
Razão Social: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA 20278397000195
Endereço: R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155 SL202 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013107150938161453

Informação obtida em 02/02/2024 11:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI Data: 02/02/2024 Hora: 11:12:31



99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 11:12:44

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 032.750.846-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 11:13:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siaccos/ Novo: Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Siacco - Sessão 14 (1355353) - 321 95113.000442/2021-14 / pg. 111



BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
		CPF: 037.500.266-96									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 11:13:31

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008442/2021-14	
Data de protocolização do pedido: 30/03/2021	
Entidade cedente: Rádio Bel Ltda	C.N.P.J. Nº 03.718.562/0001-63
Entidade cessionária: Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda	C.N.P.J. Nº 20.278.397/0001-95
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50401449114
Localidade: Ouro Branco	UF: MG
Situação da Outorga: Válida (SEI 11355223)	
Processo de renovação nº 53900.010638/2015-66	Período: 16/02/2015 a 16/02/2025

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/6 SEI 6893394; 2 SEI 11332689
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11279159



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11279159

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 113

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11355333
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	2/3 SEI 11279179
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira .	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11279206
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11279206 Validade: 23.04.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11279206 Validade: 17.03.2024
		OK	Municipal: 1 SEI 11355328 Validade: 03.03.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11355328 Validade: 03.03.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11279206 Validade: 23.04.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11355328 Validade: 17.02.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	6 SEI 11279206 Validade: 15.06.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 SEI 11332689 emitida em 25.01.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11279220 - SEI 53113-008442/2021 - 14 / pg. 114

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/6 SEI 11332689 ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1 SEI 11279309 Validade: 18.03.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2 SEI 11279309
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 4 SEI 11279309 Validade: 15.06.2024
		OK	Estadual: 5 SEI 11279309 Validade: 17.03.2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11355328 Validade: 03.03.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	6/7 SEI 11355328 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 4 SEI 11279309 Validade: 15.06.2024
		OK	FGTS: 8 SEI 11355328 Validade: 29.02.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11279309 Validade: 15.06.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a	Bruno Jacques Carneiro CPF: 032.750.846-90	OK	48 SEI 6893394

le atender ao disposto
[1º do art. 222 da](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11279220

SEI 11355328-008442/2021-14 / pg. 115

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

<u>Constituição</u>, feita por meio da apresentação de: <i>i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>ii)</i> certificado de reservista; <i>iii)</i> cédula de identidade; <i>iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; <i>v)</i> carteira profissional; <i>vi)</i> carteira de trabalho e previdência social; ou <i>vii)</i> passaporte;	Rodrigo Jacques Carneiro CPF: 037.500.266-96	OK	47 SEI 6893394

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	-	NÃO SE APLICA	-
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-	NÃO SE APLICA	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11279220

SEI 53113-008442/2021-14 / pg. 116

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	-	NÃO SE APLICA	-

OBSERVAÇÕES

Relativo a Cedente:

- Certidão simplificada emitida em 30/01/2023 (SUPER 11279170)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11279220** e o código CRC **587DE96C**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

SEI nº 11279220



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11279220

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 117

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1803/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 1803 (11355330)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 118

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou



de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 25 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI 6893394; pág.2 - SEI 11332689; SEI 11279170; pág. 3 - SEI 11332689). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 6893394 e pág. 2 - SEI 11332689).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004 (SEI 11355299). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI 11355446). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.010638/2015-66, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2025 (SEI 11355223).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 16 de agosto de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11279159).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11279220). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a

art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11279220).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a " *exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão - ancilares ao serviço de radiodifusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como a exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional*" (pág. 3 - SEI 11332689).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI 11332689):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00



TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (SEI 11355333), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Entretanto, relacionado aos sócios Bruno Jacques Carneiro e Rodrigo Jacques Carneiro, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (SEI 11355333):

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Nota Técnica 1603 (11355333)

SEI 50119-000642/2021-14 / pg. 122

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 037.500.266-96											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11355333).

20. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11279220).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11279323). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11290515):

"que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema do de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 1503 (11355333)

SEI 50115-000442/2021-14 / pg. 123

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI 11279179). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI 11279179).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11355409) e de Exposição de Motivos (SEI 11355416), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 06/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 1603 (11355330)

SEI 50115:006442/2021-14 / pg. 124

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11355390** e o código CRC **A6AAC4B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11355390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 1803 (11355390)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 125

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1803/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria n.º 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Minuta Portaria - Transferência Direta (17355409)

SEI-53115:008442/2021-14 / pg. 126

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11355409** e o código CRC **92975ACC**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11355409



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Minuta Portaria - Transferência Direta (11355409)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 127

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117600-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

ata _Exposição de Motivos_ Transf. Direta (11355416) - SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 128

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 06/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11355416** e o código CRC **56D14E7B**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11355416

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

ata _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11355416) SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 129



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46996/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM (11355390)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, encaminho a Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM (11355390), que trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social e Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11363148** e o código CRC **57E51EF1**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11363148



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício Interno 46996 (11363148)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 130

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008442/2021-14

INTERESSADO: Rádio Bel Ltda e Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO EMPRESARIAL (COMERCIAL).

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora** na localidade de **Ouro Branco/MG** vinculado ao FISTEL nº **50401449114** entre as entidades **Rádio Bel Ltda** (CNPJ nº **03.718.562/0001-63**), na qualidade de cedente, e **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda** (CNPJ nº **20.278.397/0001-95**), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI- **6893394**).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI- **11279220**) e da **NOTA TÉCNICA** nº **1803/2024/SEI-MCOM** (SEI-**11355390**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida **NOTA TÉCNICA**:

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 25 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI **6893394**; pág. 2 - SEI **11332689**; SEI **11279170**; pág. 3 - SEI **11332689**). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI **6893394** e pág. 2 - SEI **11332689**).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004 (SEI **11355299**). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI **11355446**). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.010638/2015-66, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2025 (SEI **11355223**).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 16 de agosto de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI **11279159**).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI **11279220**). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

SEI n. 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11355399)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 131

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [11279220](#)).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a " *exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão - anulares ao serviço de radiodifusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como a exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional*" (pág. 3 - SEI [11332689](#)).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI [11332689](#)):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (SEI [11355333](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11355333](#)).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI [11279220](#)).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (SEI - **11355409**) e de Exposição de Motivos (SEI - **11355416**) que será encaminhada à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 132

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, inciso I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.



17. Cabe ainda destacar que a **viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [\[1\]](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de;
 1. certidão de nascimento ou casamento;
 2. certificado de reservista;
 3. cédula de identidade;
 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 5. carteira profissional;
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 7. passaporte;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
- f) prova de inscrição no CNPJ;
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodef-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

CEI 53115.008442/2021-14 / pg. 134

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- k) declaração de que:
1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[2].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-**6893394**). Nesse ato, tanto a cedente quanto a cessionária foram representadas pelo sr. Rodrigo Jacques Carneiro e pelo sr. Bruno Jacques Carneiro, que integram o quadro societário das entidades **Rádio Bel Ltda e Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda (cedente e cessionária)**.

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação. Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo^[3].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390)**:

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 16 de agosto de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11279159](#)).

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua **NOTA TÉCNICA**, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390)**:

(...)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 135



8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004 (SEI [11355299](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI [11355446](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.010638/2015-66, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2025 (SEI [11355223](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI-**11279309**) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI-**11332689**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390)**:

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (SEI [11355333](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11355333](#)).

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI - **6893394**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI-**11332689**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua **NOTA TÉCNICA**, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua **NOTA TÉCNICA** que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 23/04/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 17/03/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 03/03/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 03/03/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 18/12/2023
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 15/06/2024

Documentação relativa à cessionária



Requisito	Base normativa	Cumprimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

SEI nº: 00125/2024/CONJUR-MCOM/CEU/AGU (11357399)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 136

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI- 11332689)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 6893394)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 11332689)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 11279309)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 11279309)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI- 11279309)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 15/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 17/03/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 17/01/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	ENTIDADE NÃO CADASTRADA
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 29/02/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 15/06/2024



(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI- 6893394) <i>Obs.: Consta do requerimento de transferência de outorga</i>

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial.

37. **É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.**

38. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390)**:

(...)

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11279179](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11279179](#)).

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

39. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio da edição de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

40. As minutas de portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 36 e 37 deste Parecer.

As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 138

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



pela autoridade competente.

43. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).

44. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, o Processo Administrativo deve ser encaminhado à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

- ¹ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
- ² *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
- ³ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008442202114 e da chave de acesso ca44ff8d



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1421777597 e chave de acesso ca44ff8d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-02-2024 18:08. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 139

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00314/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008442/2021-14

INTERESSADOS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008442202114 e da chave de acesso ca44ff8d



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1423086879 e chave de acesso ca44ff8d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-02-2024 11:37. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Despacho n. 00314/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11537999)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 140

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.008442/2021-14**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 000123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999), e adoção de providências cabíveis.

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 01/03/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11398198** e o código CRC **71BE8CF5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11398198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.008442/2021-14

Referência: Parecer nº 000123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999)

Interessado: Radio Bel Ltda.

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conj. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 000123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999), e providências cabíveis.

Brasília, 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 01/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11401063** e o código CRC **E1A878B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11401063



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.718.562/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO BEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO 3. ANDAR, SALA 02
CEP 30.310-000	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (031) 2218-829	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:44:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Annexo - Certificados da Odebre (P1419556)

CEI 95715:008442/2021-14 / pg. 143

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.718.562/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
RADIO BEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2024 às 14:44 (data e hora de Brasília).





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000743158921



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...](http://www.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...)

1/1

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKLIOJHLK**

Documento/Certidão nº **25.964.300** Exercício: **2024**

Emissão em: **11/03/2024**

Requerimento em: **15:00:10**

Validade: **10/04/2024**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml

gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

SEI 95715.008442/2021-14 / pg. 146

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603025894614200

Informação obtida em 11/03/2024 15:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

http://Anexo - Certidões da Cedeine (17473336)

CEI 95715:008442/2021-14 / pg. 147

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 20.278.397/0001-95

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Março de 2024 às 15:12

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de Março de 2024 às 15:12

Código de Autenticação: 2403-1115-1227-0300-9057

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.278.397/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO PAVMT02 SALA 202
CEP 36.400-029	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3254-9017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:45:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo - Certificados da Cessionária (11419601)

SEI 53115-008442/2021-14 / pg. 149

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
20.278.397/0001-95
NOME EMPRESARIAL:
ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2024 às 14:45 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.278.397/0001-95
Razão Social: ESTUDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA 20278397000195
Endereço: R CORONEL ARTHUR NASCIMENTO 155 SL202 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-029

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903125732085303

Informação obtida em 11/03/2024 15:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 11/03/2024 15h17min

Número	Validade
5401	10/04/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA CNPJ: 20278397000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 133977 - Atividade principal: Atividades de televisão aberta

Endereço: Coronel Arthur Nascimento, 155 - Bairro Centro - Compl. PAVMTO2 SALA 202 - CEP 36.400-029

Código de Controle

CWVPYB2ATZ1BSKO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 11 de Março de 2024



AV PREF MARIO PEREIRA, 10 - centro
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400000 - Fone:3137692525
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo - Certidões da Cessionária (11419601)

SEI 334195-008442/2021-14 / pg. 152



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 12/03/2024

Hora: 13:42:05





Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.278.397/0001-95

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **12/03/2024**

Hora: **13:41:36**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 037.500.266-96											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 12/03/2024

Hora: 13:44:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo Siacco/2024 (11417431)

SEI 50119-008442/2021-14 / pg. 155

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 12/03/2024

Hora: 13:42:46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Anexo SIACCO/2024 (11417431)

SEI 50119-008442/2021-14 / pg. 156

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO BEL LTDA

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:48:55 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Anexo I - Lei 2024 (11417434)

SEI 33115:008442/2021-14 / pg. 158

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



CNPJ: **20.278.397/0001-95**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:49:35 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601065936564696

Informação obtida em 19/03/2024 15:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

http://www.Certificao_FGTS_Cedente.html?450570

SEI 93113-00842/2021-14 / pg. 161

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5110/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46996/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga e que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel (SEI 11355390; SEI 11363148 e SEI 11397999).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novo documento.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 5110 (11430834)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 162

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11430894** e o código CRC **B9E539F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11430894



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 5110 (11430894)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 163

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9830/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63)
Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 99, 3º Andar, Sala 02 - Sion
CEP: 30.330-000 Belo Horizonte/MG
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5110/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício 9830 (11430979)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 164

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11430979** e o código CRC **001F027A**.

Anexos:

- Nota Técnica 5110 (11430894)
- Parecer n. 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999)

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11430979



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício 5850 (11430979)

SEP 53115.008442/2021-14 / pg. 165

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9831/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (C.N.P.J Nº 20.278.397/0001-95)
Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 155, Sala 202 - Centro
CEP: 36.400-029 - Conselheiro Lafaiete/MG
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008442/2021-14.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5110/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício 9831 (11430981)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 166

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11430981** e o código CRC **A450C05E**.

Anexos:

- Nota Técnica 5110 (11430894)
- Parecer n. 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11397999)

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11430981



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício 5051 (11430981)

SEP 53115.008442/2021-14 / pg. 167

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 03.718.562/0001-63

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	luiz@dpcontroladoria.com.br, Domingos@belmusic.com.br
10 ▾ 1 / 1		



Data de Envio:

19/03/2024 16:12:38

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

luiz@dpcontroladoria.com.br
Domingos@belmusic.com.br
alexabn105@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008442/2021-14

INTERESSADA: RÁDIO BEL LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11430894.html
Oficio_11430979.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 20.278.397/0001-95

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Data de Envio:

19/03/2024 16:15:06

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

alexabn105@gmail.com
marcoaurelio@carneiro.pro
domingos@belmusic.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:53115.008442/2021-14

INTERESSADA: ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11430894.html
Oficio_11430981.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Data de Envio:

19/03/2024 16:21:50

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, foi encaminhada notificação à RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63) e à ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (C.N.P.J Nº 20.278.397/0001-95), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11430894.html

Oficio_11430979.html

Oficio_11430981.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.718.562/0001-63
Razão Social: RADIO BEL LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601065936564696

Informação obtida em 21/03/2024 11:00:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Annexo Entidades_Cedente e Cessionária (11405075)

SEI 35115.008442/2021-14 / pg. 173



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002361610.00-70

CNPJ/CPF: 20.278.397/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CORONEL ARTHUR NASCIMENTO

NÚMERO: 155

COMPLEMENTO: PAVMT02 SALA 202,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36400029

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000746419156



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certidao+E3o+de+D+E9bitos+Tribut+E1rios&numProto...

Annexo_Certidoes_Cedente e Cessionaria (11433079) - 02F35115.008442/2021-14 / pg. 174

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

1/1

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008442/2021-14	
Data de protocolização do pedido: 30/03/2021	
Entidade cedente: RÁDIO BEL LTDA.	C.N.P.J. Nº 03.718.562/0001-63
Entidade cessionária: ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA.	C.N.P.J. Nº 20.278.397/0001-95
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Fistel nº: 50401449114
Localidade: Ouro Branco	UF: MG
Situação da Outorga: Válida (SEI 11355223)	
Processo de renovação nº 53900.010638/2015-66	Período: 16/02/2015 a 16/02/2025

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 6893394 págs. 1/6 SEI 11332689 pág. 2
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11279159



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11413247

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 175

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11417431 emitido em 12/03/2024
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11279179 págs. 2/3
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 11415550 págs. 1/2 emitida em 11/03/2024
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11279206 pág. 3 Validade: 23/04/2024
		OK	Estadual SEI 11415550 pág. 3 Validade: 09/06/2024
		OK	Municipal SEI 11415550 pág. 4 Validade: 10/04/2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	SEI 11417434 pág. 1 Validade: 11/04/2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS SEI 11279206 pág. 3 Validade: 23/04/2024
		OK	FGTS: SEI 11435079 pág. 1 Validade: 14/04/2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11279206 pág. 6 Validade: 15/06/2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11332689 pág. 3 emitida em 25 de janeiro de 2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11413247 - SEI 53113-008442/2021 - 14 / pg. 176

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11332689 págs. 4/6 ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SEI 11415601 pág. 1 Validade: 11/06/2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI 11415601 págs. 2/3 emitida em 11/03/2024
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11279309 pág. 4 Validade: 15/06/2024
		OK	Estadual SEI 11279309 pág. 5 Validade: 17/03/2024
		OK	Municipal: 5 SEI 11415601 Validade: 10/04/2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	SEI 11417434 pág. 3 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS SEI 11279309 pág. 4 Validade: 15/06/2024
		OK	FGTS SEI 11415601 pág. 4 Validade: 07/04/2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11279309 pág. 8 Validade: 15/06/2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, de atender ao disposto	Bruno Jacques Carneiro CPF: 032.750.846-90	OK	SEI 6893394 pág. 48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11415247

SEI 53113.008442/2021-14 / pg. 177

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

n o §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Rodrigo Jacques Carneiro CPF: 037.500.266-96	OK	SEI 6893394 pág. 47

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Checklist 11413247

SEI 6893394/2021-14 / pg. 178

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Documentos relativo à Cedente:
Certidão simplificada emitida em 30 de janeiro de 2023 - SEI 11279170;

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415247** e o código CRC **E3C29E25**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5275/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RÁDIOFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.
2. Por meio da Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46996/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade de acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga e que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel (SEI 11355390; SEI 11363148; SEI 11397999).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial.

37. É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.

[...]

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 5275 (11435036)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 180

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 36 e 37 deste Parecer. [...]

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11415247). Já o fato da cessionária ainda não estar vinculada ao Fistel, cabe informar que a empresa não é executante de serviço de radiodifusão, após a efetivação do ato de transferência, os dados da entidade serão inseridos no referido sistema.

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11417795) e de Exposição de Motivos (SEI 11417830), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11435096** e o código CRC **E89B569B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Minuta Portaria - Transferência Direta (17417795)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 182

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11417795** e o código CRC **181F4BBF**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11417795



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Minuta Portada - Transferência Direta (11417795)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 183

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117600-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Minuta _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11417859) - SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 184

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11417830** e o código CRC **6E9CA862**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11417830

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

ata _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11417830) SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 185



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12684, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA. advertido que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do **caput** do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadecassinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Portaria 12684 PM - Transferência Direta (11437256)

SEI-53115.008442/2021-14 / pg. 186

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437258** e o código CRC **183D068A**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11437258



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Portaria 12084 PM - Transferência Direta (11437258)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 187

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437270** e o código CRC **C583F896**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11437270



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Sessão de Motivos 241 PM Transfereência Direta (11437270)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 188

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48546/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12684/2024(11437258) e a Exposição de Motivos nº 241/2024 (11437270)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5275/2024 (11435096), encaminho a Portaria nº 12684/2024(11437258) e a Exposição de Motivos nº 241/2024 (11437270), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11437278** e o código CRC **2C4B11EC**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11437278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício Interno 48546 (11437278)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 189

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/04/2024 18:07:49
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10255429
Data prevista de publicação: 04/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21517552	PORTARIA MCOM NA 12645.rtf	711cf426daab49e445448bcf41129b64	20,00	R\$ 778,40
21517553	PORTARIA MCOM NA 12684.rtf	064cce8fb3abdd74ddc137c7403ec0bc	21,00	R\$ 817,32
TOTAL DO OFICIO			41,00	R\$ 1.595,72

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.684, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA. advertido que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac23cb16e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO BEL LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 32818829	E-mail:
CNPJ: 03.718.562/0001-63	Número do Fistel: 50401449114
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 16/02/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 25/03/2032	
Observações: SSR355/89;SSC59/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 6754, de 18/10/2010, publicado no DOU. de 20/10/2010. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	Complemento: 3º andar , sala 02	
Bairro: SION	Numero: 99	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30310000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SERRA DE OURO BRANCO	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: S/N	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Maria de Souza Mendes	Complemento: Lojas 4 e 6 terreo	
Bairro: CENTRO	Numero: 1177	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Prefeito Telesforo Cândido de Rezende	Complemento: 18º andar	
Bairro: Centro	Numero: 142	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36400077

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Ouro Branco	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	Frequência: 102.5 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 1.2354kW
HCI: 33.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2



24/17/04-18

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Relatório Mosaico Cedente (11436792)

SEI 50115-008442/2021-14 / pg. 192

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689292520						Número Indicativo: ZYV451					
Data Último Licenciamento: 20/03/2023						Número da Licença: 53500.020307/2023-57					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 20° 29' 37.00" S				Longitude: 43° 42' 42.98" W				Cota da base: 1553 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 041981802252						Modelo: FM6,5s					
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP						Potência de Operação: 3.4 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: AVA7-50						Fabricante: ANDREW CORPORATION					
Comprimento da Linha: 44 m		Atenuação: 0.652 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.75 dB		Impedância: 50.00 ohms					
Antena Principal											
Modelo: MT FM HP 01 E						Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.					
Ganho: -3.36 dBd		Beam-Tilt: 5 °		Orientação NV: 110 °		Polarização: Circular		HCI: 33.5 m		ERP Máxima: 1.24 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.64	5°: 0.69	10°: 0.74	15°: 0.79	20°: 0.83	25°: 0.84	30°: 0.83	35°: 0.84	40°: 0.83	45°: 0.79	50°: 0.74	55°: 0.71
60°: 0.67	65°: 0.62	70°: 0.56	75°: 0.47	80°: 0.38	85°: 0.3	90°: 0.22	95°: 0.17	100°: 0.12	105°: 0.07	110°: 0.03	115°: 0.04
120°: 0.07	125°: 0.14	130°: 0.21	135°: 0.24	140°: 0.29	145°: 0.42	150°: 0.57	155°: 0.72	160°: 0.85	165°: 0.94	170°: 1.01	175°: 1.07
180°: 1.14	185°: 1.24	190°: 1.34	195°: 1.41	200°: 1.46	205°: 1.49	210°: 1.53	215°: 1.66	220°: 1.79	225°: 1.82	230°: 1.82	235°: 1.82
240°: 1.82	245°: 1.83	250°: 1.82	255°: 1.78	260°: 1.7	265°: 1.56	270°: 1.43	275°: 1.4	280°: 1.39	285°: 1.33	290°: 1.26	295°: 1.17
300°: 1.07	305°: 1.01	310°: 0.94	315°: 0.82	320°: 0.7	325°: 0.62	330°: 0.56	335°: 0.55	340°: 0.56	345°: 0.56	350°: 0.56	355°: 0.59
Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0
Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											



24.17.04.18 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Relatório Mosaico Cedente (11436792)

SEI 50113-008442/2021-14 / pg. 193

Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF 158-50JA	Fabricante: RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 40.0 m	Atenuação: 0.665 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT FMA	Fabricante: MECTRONICA - ELETRONICA E MECANICA LTDA				
Ganho: -3.46 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 32 m	ERP Máxima: 1.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	297	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399352005	4	Portaria	MC	03/01/2007	09/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	339	Decreto Legislativo	CN	11/08/2004	12/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000399352005	4	Portaria	SSCE	03/01/2007	09/04/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000111052007	64865	Ato	CMPRL	07/05/2007	08/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000360942018-18	5779	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.042562/2020-16	5426	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.037158/2022-84	6375	Ato	ORLE	10/05/2022	16/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900010638201566	11931	Portaria	MC	11/01/2024	29/01/2024	Renovação	Jurídico
53115008442202114	12684	Portaria	MC	22/03/2024	04/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Id solicitação: 57dbac23cb16e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 3254-9017	E-mail: FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR
CNPJ: 20.278.397/0001-95	Número do Fistel: 50401449114
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 16/02/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 25/03/2032	
Observações: SSR355/89;SSC59/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 6754, de 18/10/2010, publicado no DOU. de 20/10/2010. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Coronel Arthur Nascimento	Complemento: Pavimento 2 Sala 202	
Bairro: Centro	Numero: 155	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36400029

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SERRA DE OURO BRANCO	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: S/N	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Maria de Souza Mendes	Complemento: Lojas 4 e 6 terreo	
Bairro: CENTRO	Numero: 1177	
Município: Ouro Branco	UF: MG	CEP: 36420000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Prefeito Telesforo Cândido de Rezende	Complemento: 18º andar	
Bairro: Centro	Numero: 142	
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36400077

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ouro Branco	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 273	Frequência: 102.5 MHz	Classe: A2	ERP Máxima: 1.2354kW
HCI: 33.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1



24/10/2022 Eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dep.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Relatório Mosaico Cessionária (P1464406)

CEI 99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab/2021-14 / pg. 195

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689292520						Número Indicativo: ZYV451					
Data Último Licenciamento: 20/03/2023						Número da Licença: 53500.020307/2023-57					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 20° 29' 37.00" S				Longitude: 43° 42' 42.98" W				Cota da base: 1553 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 041981802252						Modelo: FM6,5s					
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP						Potência de Operação: 3.4 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: AVA7-50						Fabricante: ANDREW CORPORATION					
Comprimento da Linha: 44 m		Atenuação: 0.652 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.75 dB		Impedância: 50.00 ohms					
Antena Principal											
Modelo: MT FM HP 01 E						Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA.					
Ganho: -3.36 dBd		Beam-Tilt: 5 °		Orientação NV: 110 °		Polarização: Circular		HCI: 33.5 m		ERP Máxima: 1.24 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.64	5°: 0.69	10°: 0.74	15°: 0.79	20°: 0.83	25°: 0.84	30°: 0.83	35°: 0.84	40°: 0.83	45°: 0.79	50°: 0.74	55°: 0.71
60°: 0.67	65°: 0.62	70°: 0.56	75°: 0.47	80°: 0.38	85°: 0.3	90°: 0.22	95°: 0.17	100°: 0.12	105°: 0.07	110°: 0.03	115°: 0.04
120°: 0.07	125°: 0.14	130°: 0.21	135°: 0.24	140°: 0.29	145°: 0.42	150°: 0.57	155°: 0.72	160°: 0.85	165°: 0.94	170°: 1.01	175°: 1.07
180°: 1.14	185°: 1.24	190°: 1.34	195°: 1.41	200°: 1.46	205°: 1.49	210°: 1.53	215°: 1.66	220°: 1.79	225°: 1.82	230°: 1.82	235°: 1.82
240°: 1.82	245°: 1.83	250°: 1.82	255°: 1.78	260°: 1.7	265°: 1.56	270°: 1.43	275°: 1.4	280°: 1.39	285°: 1.33	290°: 1.26	295°: 1.17
300°: 1.07	305°: 1.01	310°: 0.94	315°: 0.82	320°: 0.7	325°: 0.62	330°: 0.56	335°: 0.55	340°: 0.56	345°: 0.56	350°: 0.56	355°: 0.59
Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0
Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											



24/10/2022 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-de-br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Relatório Mosaico Cessionária (P1464406)

CEI 55113.008442/2021-14 / pg. 196

Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF 158-50JA	Fabricante: RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 40.0 m	Atenuação: 0.665 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT FMA	Fabricante: MECTRONICA - ELETRONICA E MECANICA LTDA				
Ganho: -3.46 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 110 °	Polarização: Circular	HCI: 32 m	ERP Máxima: 1.24 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	297	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399352005	4	Portaria	MC	03/01/2007	09/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005892000	339	Decreto Legislativo	CN	11/08/2004	12/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000399352005	4	Portaria	SSCE	03/01/2007	09/04/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
535000111052007	64865	Ato	CMPRL	07/05/2007	08/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000360942018-18	5779	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.042562/2020-16	5426	Ato	ORLE	21/09/2020	07/10/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.037158/2022-84	6375	Ato	ORLE	10/05/2022	16/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900010638201566	11931	Portaria	MC	11/01/2024	29/01/2024	Renovação	Jurídico
53115008442202114	12684	Portaria	MC	22/03/2024	04/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	





BOA TARDE

Adauto Soares de Brito Neto

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Cadastro >>> Módulo Unificado de Cadastro | internet | teia | menu | ajuda

Entidade (Alteração)

Opções

 Alterar Cadastro

 Consultar Cadastro

 Composição Societária

 Participação em Empresa

 Análise de Outorga

 Organograma

 Histórico Alterações

 Histórico Quadro Societário

 Histórico Jurídico

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	20.278.397/0001-95
Razão Social:	ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	04/04/2024 17:33:01

+ Endereço Sede

Endereço:	Rua Coronel Arthur Nascimento		
Bairro:	Centro	CEP:	36.400-029
Cidade:	Conselheiro Lafaiete	UF:	MG
Telefone:	(31)3254-9017	Fax:	(31)3254-9017
E-Mail:	FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		

+ Endereço Correspondência

+ Responsável pela atualização dos dados

+ Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

Nenhum registro encontrado

+ PADO

- Capital Social

Valor:	5.000,00	Moeda:	R\$ - REAL

- Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	5.000,00	Valor de uma Cota:	0,00

- Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a veto	Perc. Cotas sem direito a veto
032.750.846-90	Bruno Jacques Carneiro	50,00%	0%
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50,00%	0%

- Conselho

Nenhum registro encontrado

- Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	ADMINISTRADOR
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	ADMINISTRADOR

+ Controladores

+ Coligados

Voltar	Fechar Níveis	Expandir Níveis	Imprimir





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49248/2024/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11437270)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 5275/2024 (11435096), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 241/2024 (11437270), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 09/04/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465657** e o código CRC **BED25A80**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11465657



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício Interno 49248 (11465657)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 199

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Brasília, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Exposição de Motivos nº 00325/2024-MCOM (11473285)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 200

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13023/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008442/2021-14.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/04/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11473502** e o código CRC **44E7CDAE**.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11473502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Ofício 13023 (11473502)

SEI 53115:008442/2021-14 / pg. 201

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Brasília, 12 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5275/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.008442/2021-14

INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e do **Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 20.278.397/0001-95, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco/MG.
2. Por meio da Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46996/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade de acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga e que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel (SEI 11355390; SEI 11363148; SEI 11397999).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial.

37. É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.

[...]

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 5275 (1435056)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 1

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 36 e 37 deste Parecer. [...]

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11415247). Já o fato da cessionária ainda não estar vinculada ao Fistel, cabe informar que a empresa não é executante de serviço de radiodifusão, após a efetivação do ato de transferência, os dados da entidade serão inseridos no referido sistema.

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11417795) e de Exposição de Motivos (SEI 11417830), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 21/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 21/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11435096** e o código CRC **E89B569B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

Documento nº 11435096



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

Nota Técnica 5275 (11435096)

SEI 53115.008442/2021-14 / pg. 2

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008442/2021-14

INTERESSADO: Rádio Bel Ltda e Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda

ASSUNTO: Radiodifusão. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RÁDIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO EMPRESARIAL (COMERCIAL).

I- Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II- No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III- Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora na localidade de Ouro Branco/MG vinculado ao FISTEL nº 50401449114 entre as entidades Rádio Bel Ltda (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), na qualidade de cedente, e Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 20.278.397/0001-95), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI- 6893394).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI- 11279220) e da NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida NOTA TÉCNICA:

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 25 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI [6893394](#); pág.2 - SEI [11332689](#); SEI [11279170](#); pág. 3 - SEI [11332689](#)). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI [6893394](#) e pág. 2 - SEI [11332689](#)).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004 (SEI [11355299](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI [11355446](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.010638/2015-66, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2025 (SEI [11355223](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 16 de agosto de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11279159](#)).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [11279220](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual.

Veja: (...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [11279220](#)).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a " *exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviço de acesso condicionado, serviço de retransmissão e repetição de televisão - ancilares ao serviço de radiodifusão, seus serviços afins ou correlatos, bem como a exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional*" (pág. 3 - SEI [11332689](#)).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI [11332689](#)):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (SEI [11355333](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11355333](#)).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI [11279220](#)).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

4. Constam ainda do processo minutas de Portaria (SEI - 11355409) e de Exposição de Motivos (SEI - 11355416) que será encaminhada à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, "não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, inciso I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.



17. Cabe ainda destacar que a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [III](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no **§1º do art. 222 da Constituição**, feita por meio da apresentação de:
 1. certidão de nascimento ou casamento;
 2. certificado de reservista;
 3. cédula de identidade;
 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 5. carteira profissional;
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 7. passaporte;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
- f) prova de inscrição no CNPJ;
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;



- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- k) declaração de que:
1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[2].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI- 6893394). Nesse ato, tanto a cedente quanto a cessionária foram representadas pelo sr. Rodrigo Jacques Carneiro e pelo sr. Bruno Jacques Carneiro, que integram o quadro societário das entidades Rádio Bel Ltda e Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda (cedente e cessionária).

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas, os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação. Além disso, não foram identificadas restrições no respectivo estatuto ou contrato social que os impeçam de representar as entidades cedente e cessionária neste processo^[3].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390):

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 16 de agosto de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11279159](#)).

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004 (SEI [11355299](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2015 (SEI [11355446](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53900.010638/2015-66, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2025 (SEI [11355223](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI- 11279309) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI-11332689), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI-MCOM (SEI-11355390):

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (SEI [11355333](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11355333](#)).

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI - 6893394) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI-11332689) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 23/04/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 17/03/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 03/03/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 03/03/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 18/12/2023
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279206) Validade: 15/06/2024

Documentação relativa à cessionária



Requisito	Base normativa	Cumprimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-11332689)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI - 6893394)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI -11332689)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI -11279309)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI -11279309)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-11279309)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 15/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 17/03/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 17/01/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	ENTIDADE NÃO CADASTRADA
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11355328) Validade: 29/02/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279309) Validade: 15/06/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI- 6893394) <i>Obs.: Consta do requerimento de transferência de outorga</i>

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial.

37. É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.

38. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA nº 1803/2024/SEI- MCOM (SEI-11355390):

(...)

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11279179](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11279179](#)).

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

39. A anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio da edição de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

40. As minutas de portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 36 e 37 deste Parecer.

42. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas



pela autoridade competente.

43. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).

44. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, o Processo Administrativo deve ser encaminhado à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

45. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Notas

- ¹ Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.
- ² A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
- ³ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008442202114 e da chave de acesso ca44ff8d



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1421777597 e chave de acesso ca44ff8d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-02-2024 18:08. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00314/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.008442/2021-14

INTERESSADOS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008442202114 e da chave de acesso ca44ff8d



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1423086879 e chave de acesso ca44ff8d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-02-2024 11:37. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.684, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1803/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 339, de 2004, publicado no dia 12 de agosto de 2004, para o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 20.278.397/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401449114, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTA S	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	2.500	2.500,00
Rodrigo Jacques Carneiro	2.500	2.500,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica o ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA. advertido que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Aos Protocolos da SAJ, SAG, SE/CC e à CGINF

Assunto: **TRANSF/FM - ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA. - Localidade de Ouro Branco/MG.**

1. Encaminhado EXM 325 2024 MCOM, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 17/04/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5118873** e o código CRC **5A520BFB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

SUPER nº 5118873



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 325 2024 MCOM (5118860).

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR que trata da transferência da outorga para ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA - Localidade de Ouro Branco/MG sendo em vista que este encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAJ/CC/PR — órgãos competentes para analisar e manifestar sobre o tema.

ERLIA APARECIDA DE FIGUEIREDO CUNHA
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Erlia Aparecida de Figueiredo Cunha, Coordenador(a)-Geral**, em 17/04/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5121018** e o código CRC **29D174A7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

SUPER nº 5121018

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1162/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.008442/2021-14.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00325/2024 MCOM, de 12 de abril de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ouro Branco/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00325/2024 MCOM (5118334), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008442/2021-14, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.684, de 22 de março de 2024](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Bel Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.562/0001-63, para a empresa ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.397/0001-95, com o uso do canal 273, frequência 102.5 MHz, Fistel nº 50401449114, sem direito à exclusividade, no município de Ouro Branco, Minas Gerais, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00123/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5118299), de 28/02/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
 - Nota Técnica nº 5275/2024/SEI-MCOM, de 21/03/2024 (5118864), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 21/03/2024 (5118317), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[3]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[4], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.278.397/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	ESTUDIO OURO RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO JACQUES CARNEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 29/11/2024 às 10:31 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 5º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).
[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).
[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/02/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268869** e o código CRC **04D765CB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008442/2021-14

SEI nº 6268869

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008442/2021-14

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1146 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO BEL LTDA ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53115.008442/2021-14

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.008442/2021-14, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), de **RÁDIO BEL LTDA**.
- Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **RÁDIO BEL LTDA**(cedente), inscrita no CNPJ sob nº 03.718.562/0001-63, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de OURO BRANCO/MG, **ESTÚDIO OURO RADIODIFUSÃO LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 20.278.397/0001-95.
- É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53900.010638/2015-66), para o período 2015/2025.
- O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.
- O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). *A transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53900.010638/2015-66), para o período de 2015/2025. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 11.931, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008442/2021-14, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 30/12/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/01/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6317006** e o código CRC **C4A62EF5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

SEI nº 6317006



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda. para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 181, de 12 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda. para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 12/02/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6426578** e o código CRC **7DEB3F87** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 181

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda. para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>



99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6426932) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 13/02/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6427587** e o código CRC **9DE6CBC3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008442/2021-14

SEI nº 6427587



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 183/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.684, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda. para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6427636** e o código CRC **806DC827** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008442/2021-14

SEI nº 6427636

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab>

99117c00-1bae-4f23-a1c8-cd124220ccab